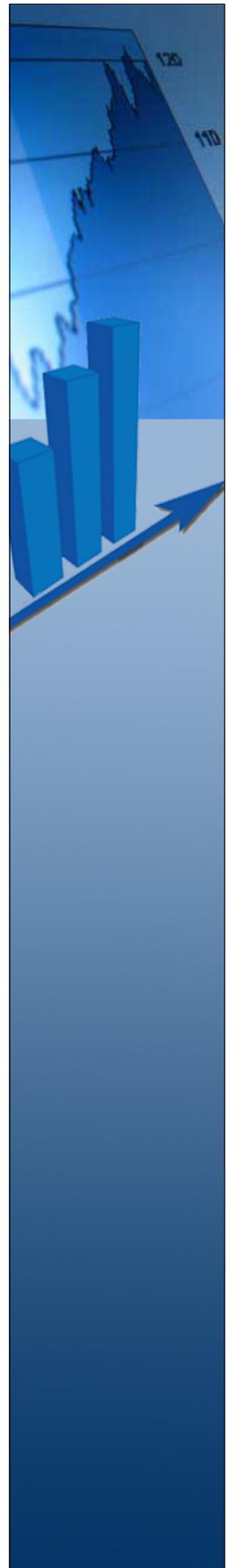




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

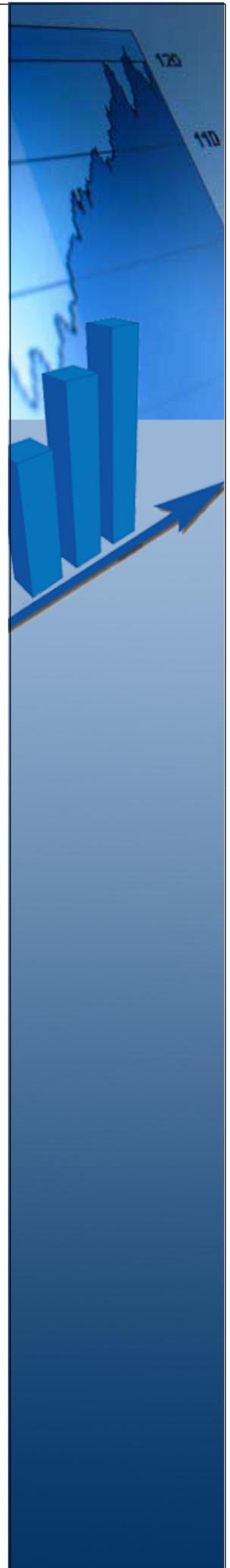
2014



ÍNDICE

1 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	5
LEI Nº 15.109, DE 29 DE JULHO DE 2013	7
SEÇÃO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR	7
SEÇÃO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	7
SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO	8
SEÇÃO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO	10
SEÇÃO V - DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	12
SEÇÃO VI - DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO	13
SEÇÃO VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	13
SEÇÃO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
2 - ANEXOS	19
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS	21
ANEXO II - METAS FISCAIS	81
ANEXO III - RISCOS FISCAIS	91
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E AÇÕES NOVOS	119

1 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



LEI N° 15.109 DE 29 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Artigo 1° - Em cumprimento ao disposto no artigo 174, §§ 2° e 9°, da Constituição do Estado e na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública estadual;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV - a alteração da legislação tributária do Estado;
- V - a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- VI - a administração da dívida e captação de recursos;
- VII - as disposições gerais.

SEÇÃO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Artigo 2° - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta lei, e devem observar as seguintes diretrizes:

- I - Estado promotor do desenvolvimento humano com qualidade de vida;
- II - Estado indutor do desenvolvimento econômico comprometido com as futuras gerações;
- III - Estado integrador do desenvolvimento regional e metropolitano;
- IV - Estado criador de valor público pela excelência da gestão.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Artigo 3º - O projeto de lei orçamentária anual do Estado para o exercício de 2014 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 174 da Constituição do Estado, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 4º - Os valores dos orçamentos das Universidades Estaduais serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 2014 devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, o percentual global de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - Quota-Parte do Estado, no mês de referência.

§ 1º - À arrecadação prevista no "caput" deste artigo serão adicionados 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Transferências Correntes da União, decorrentes da compensação financeira pela desoneração do ICMS das exportações, da energia elétrica e dos bens de ativos fixos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, efetivamente realizadas.

§ 2º - O Poder Executivo poderá dar continuidade ao programa de expansão do ensino superior público em parceria com as Universidades Estaduais.

§ 3º - O Governo do Estado publicará no Diário Oficial, trimestralmente, demonstrativo dos repasses para as Universidades Estaduais, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês, disponibilizando-o por meio eletrônico pela Secretaria da Fazenda.

§ 4º - As Universidades Estaduais publicarão no Diário Oficial, trimestralmente, relatório detalhado contendo os repasses oriundos do Estado e de outras fontes, o número de alunos atendidos, bem como as despesas efetuadas para o desempenho de suas atividades, incluindo a execução de pesquisas.

Artigo 5º - As receitas próprias das autarquias, fundações e sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social, com direito a voto, serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais, dos respectivos serviços da dívida e aplicação em investimentos.

Artigo 6º - O orçamento fiscal e o orçamento de investimentos das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, terão por fim cumprir as disposições constitucionais, entre elas a de reduzir as desigualdades inter-regionais, na conformidade do disposto no artigo 174, § 7º, da Constituição do Estado.

Artigo 7º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, a projeção das despesas com pessoal e encargos observará:

I - os quadros de cargos e funções a que se refere o artigo 115, § 5º, da Constituição do Estado;

II - o montante a ser gasto no exercício de 2013, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos constitucionais;

III - os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - a realização de estudos visando à valorização das carreiras e dos vencimentos dos servidores do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 12.391, de 23 de maio de 2006.

Artigo 8º - As contratações de pessoal e movimentações do quadro que importem em alterações de salários ou incremento de despesas de que trata o artigo 169, §1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e especificamente o parágrafo único do seu artigo 21.

Artigo 9º - O orçamento de investimentos das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto deverá orientar-se pelas disposições desta lei e compreenderá as ações destinadas:

I - ao planejamento, gerenciamento e execução de obras;

II - à aquisição de imóveis ou bens de capital;

III - à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;

IV - à pesquisa e à aquisição de conhecimento e tecnologia.

Artigo 10 - Os recursos do Tesouro do Estado destinados às sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto serão previstos no orçamento fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital e serão destinados ao pagamento de despesas decorrentes de investimentos e do serviço da dívida.

Artigo 11 - Os recursos do Tesouro do Estado destinados à complementação de benefícios referentes ao pagamento de proventos a inativos e pensionistas abrangidos pela Lei nº 200, de 13 de maio de 1974, serão alocados no orçamento fiscal em dotações próprias, consignadas em categoria de programação específica, em favor das respectivas sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 12 - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, em todas as regiões administrativas, regiões metropolitanas e/ou aglomerações urbanas do Estado, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Além da iniciativa mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo deverá, ainda, realizar uma audiência pública geral, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

§ 2º - As audiências serão amplamente divulgadas, inclusive nos meios de comunicação regionais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Artigo 13 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, o Poder Executivo utilizará preferencialmente estimativas de parâmetros econômicos calculadas por fontes externas à Administração Pública Estadual para estimação da receita do exercício.

SEÇÃO IV**DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO**

Artigo 14 - A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2014 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2013, contendo:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária;

III - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 15 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei deverá explicitar:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei;

II - os programas e as ações orçamentárias, incluídos na proposta orçamentária do exercício, não considerados quando da elaboração do Plano Plurianual 2012-2015, aprovado na forma da Lei nº 14.676, de 28 de dezembro de 2011 ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2014.

III - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

IV- os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 255 da Constituição do Estado, incluindo as obrigações patronais destinadas aos regimes previdenciários;

V - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no artigo 222, parágrafo único, item 1, da Constituição do Estado, incluindo as obrigações patronais destinadas aos regimes previdenciários;

VI - demonstrativos a que alude o artigo 5º da Lei nº 14.676, de 28 de dezembro de 2011, contendo a programação de investimentos para 2014 financiada pelos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminada de acordo com as Regiões Administrativas do Estado e com os respectivos programas;

§1º - Excepcionalmente, quando não for possível a identificação espacial da programação prevista no inciso VI, os respectivos valores serão apropriados como "a definir".

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar, quadrimestralmente, no Diário Oficial do Estado, relatórios gerenciais de investimentos fiscais regionais, formalizados no sistema de apuração na categoria "a definir" em consonância com o parágrafo anterior.

§ 3º - Para identificação espacial da programação prevista no inciso VI, o SIAFEM deverá disponibilizar um campo específico onde serão discriminadas as regiões administrativas, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos, na forma da lei, visando a apuração dos investimentos fiscais.

Artigo 16 - Na ausência da lei complementar prevista no artigo 165, § 9º, da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes;

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação, empresa dependente e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade e de projeto, segundo os grupos de despesa e as fontes de recursos;

III - anexo do orçamento de investimentos das sociedades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, a que se refere o artigo 174, § 4º, item 2, da Constituição Estadual, compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição, a indicação do órgão ao qual está vinculada e sua composição acionária.

§ 1º - Para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, excetuados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas da Secretaria da Saúde, estarão alocados no Fundo Estadual de Saúde, que se constituirá em unidade orçamentária, gestora desses recursos.

§ 2º - O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando à melhor explicitação da programação prevista.

Artigo 17 - As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita clara identificação.

Artigo 18 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e capacitação profissional dos recursos humanos, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas nas leis que tratam dos Planos de Cargos e Salários e dos Planos de Carreiras do Estado.

Artigo 19 - A lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se já estiverem adequadamente contemplados aqueles em andamento.

Artigo 20 - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência, constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida.

Artigo 21 - Para efeito do disposto no artigo 14 desta lei, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado e as Universidades Estaduais encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias para 2014, até o último dia útil do mês de julho de 2013, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO V

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 22 - O Poder Executivo poderá enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCMD e Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime; preservar a economia paulista e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes.

V - acompanhamento e fiscalização, pelo Estado de São Paulo, das compensações e das participações financeiras previstas na Constituição Federal, oriundas da exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás natural.

VI - incentivos fiscais à implantação de empreendimentos de geração e distribuição de energias renováveis e aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos, bem como de mobilidade urbana e obras de infraestrutura de portos, aeroportos e rodovias em Parcerias Público-Privadas de interesse do Estado.

SEÇÃO VI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS
OFICIAIS DE FOMENTO

Artigo 23 - A agência financeira oficial de fomento, que constitui o Sistema Estadual de Crédito, cuja missão é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Estado, fomentará projetos e programas de eficiência energética, de desenvolvimento social e regional e de ampliação da competitividade dos agentes econômicos do Estado, de acordo com as definições de seu projeto estratégico 2012-2015 e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo Governo Estadual, incluindo o Plano Plurianual - PPA 2012-2015, observadas também as determinações legais e normativas referentes aos fundos estaduais dos quais é o gestor e/ou agente financeiro e as instruções aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º - A agência financeira oficial de fomento observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Paulista, inclusive com o aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos, de ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paulista, das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, do turismo e do agronegócio, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§ 2º - A realização de operações de crédito com os Municípios ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal fica condicionada à outorga de garantias, na forma estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§ 3º - Na implementação de programas de fomento com recursos próprios, a agência financeira oficial de fomento conferirá prioridade às pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia paulista.

§ 4º - Os empréstimos e financiamentos concedidos pela agência financeira oficial de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

SEÇÃO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 24 - A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da administração pública estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

c) ao aumento de capital das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;

II - mediante alienação de ativos:

a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;

b) à amortização do endividamento;

c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de São Paulo - RPPM.

Artigo 25 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único - O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2014:

1 - quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;

2 - quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2014, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, do Ministério Público e da Defensoria Pública, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º - Na hipótese de ocorrer a limitação prevista no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, observado o disposto no § 1º deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput" deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Artigo 27 - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

I - contraída, a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - despesa compromissada, apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único - No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Artigo 28 - As sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, bem como as fundações deverão buscar alternativas de financiamento, objetivando o desenvolvimento e a expansão de suas atividades.

Parágrafo único - Os recursos do Tesouro do Estado destinados às entidades referidas no "caput" deste artigo limitar-se-ão às atividades imprescindíveis não financiáveis.

Artigo 29 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Estado para complementação de aposentadorias e pensões da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo.

Artigo 30 - Fica o Tesouro do Estado autorizado a deduzir das liberações financeiras aos órgãos e entidades estaduais os valores equivalentes às obrigações previdenciárias não repassadas à SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de São Paulo - RPPM, criada pela Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007.

Artigo 31 - Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 23, inciso I, "a", e inciso II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 32 - As transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com alterações posteriores.

Artigo 33 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008, e no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com alterações posteriores, e no Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

Artigo 34 - As receitas provenientes da compensação financeira ou da participação no resultado da exploração do petróleo, de que trata o § 1º do Artigo 20 da Constituição

Federal, constituem-se, no orçamento de 2014, recursos do Tesouro do Estado, a serem aplicados nos termos da Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e modificações posteriores.

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá estabelecer parâmetros de preços relativos à contratação de serviços terceirizados de caráter continuado, visando aprimorar o controle, o acompanhamento e a permanente avaliação das despesas de custeio realizadas por todos os órgãos dos Poderes do Estado.

Artigo 36 - É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, por todos os órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado.

Artigo 37 - Não se aplicam às sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e integrantes do Orçamento de Investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

Parágrafo único - Para a prestação de contas e divulgação das informações relativas ao Orçamento de Investimentos, as sociedades de que trata o "caput" deste artigo deverão registrar a execução de suas despesas na forma a ser disciplinada pelas Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 38 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Artigo 39 - As aplicações de recursos do Governo do Estado de São Paulo nas regiões administrativas terão também como objetivo a redução das desigualdades inter-regionais.

Artigo 40 - Será prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 a destinação de recursos do tesouro para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 41 - Para cumprimento do disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 42 - As metas do resultado primário e do resultado nominal, para o exercício de 2013, estabelecidas na forma do Anexo de Metas Fiscais, da Lei nº 14.837, de 23 de julho de 2012 ficam reprogramadas de acordo com o demonstrativo constante do Anexo de Metas Fiscais que integra esta lei.

Artigo 43 - As vedações fiscais referentes ao último ano de mandato também alcançam as autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 44 - O Poder Executivo deverá publicar, quadrimestralmente, no Diário Oficial do Estado, relatórios gerenciais de receitas e despesas, detalhando a execução

orçamentária correspondente aos recursos aplicados em cada organização social, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 45 - O Poder Executivo deverá apresentar, quadrimestralmente, relatórios com demonstrativo da alocação de recursos para financiamento das ações voltadas para viabilizar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Estado de São Paulo.

Artigo 46 - Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

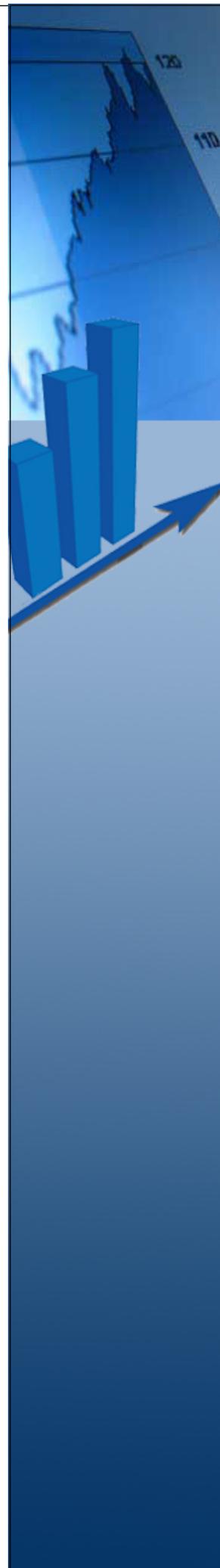
Parágrafo único - A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o "caput" deste artigo, não se aplica às despesas de que trata o artigo 166, § 3º, II, "a", "b" e "c", da Constituição Federal.

Artigo 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

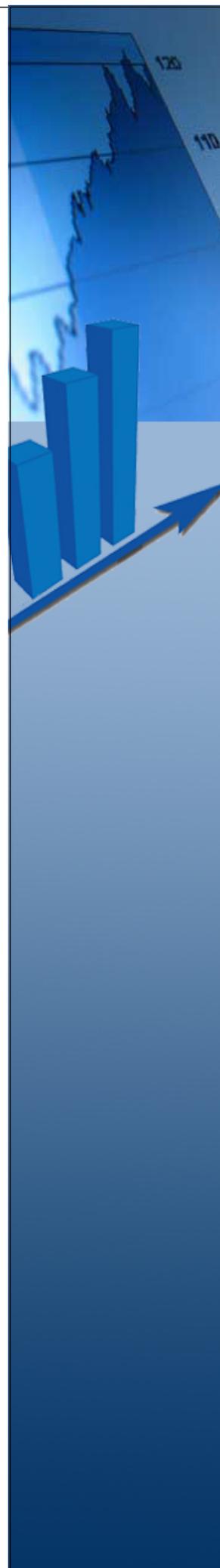
PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos 29 de julho de 2013.

GERALDO ALCKMIN

2 - ANEXOS



ANEXO I PRIORIDADES E METAS



ANEXO I PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 1000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
150 PROCESSO LEGISLATIVO		
1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS, CONSERVAÇÕES, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E INSTALAÇÕES	12	OBRAS, ADAPTAÇÕES E/OU REFORMAS
1321 CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PAULISTA	1	TEMA LEGAL CONSOLIDADO
1343 ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR ATIVIDADES POLÍTICAS	20	ESTUDOS REALIZADOS
2312 MEMÓRIA DO LEGISLATIVO	5	DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS
4508 DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS	8.760	HORAS TRANSMITIDAS
4817 FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	305	SESSÕES LEGISLATIVAS
4818 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	870	FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES
4819 DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA	9	APLICAÇÕES DE METODOLOGIAS DE GESTÃO
151 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1322 INTEGRAÇÃO DO LEGISLATIVO	60	LEGISLATIVOS INTEGRADOS
4820 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	375	PROCESSOS INFORMATIZADOS
5701 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16.672	EQUIPAMENTOS EM REDE E SISTEMAS

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 2000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
200 CONTROLE EXTERNO		
1361 PLANO DE INVESTIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS	7	OBRAS REALIZADAS
1926 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO	1	AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO IMPLANTADAS
4821 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	23.500	AUDITORIAS REALIZADAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 3000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS	3	OBRAS REALIZADAS
2303 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	366.534	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	9.561.836	DILIGÊNCIAS REALIZADAS
4822 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	95	EVENTOS REALIZADOS
4826 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	7.146.096	AÇÕES JULGADAS
4827 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	536	UNIDADES INFORMATIZADAS
4828 INSTALAÇÃO DE VARAS E CÂMARAS DIGITAIS	68	UNIDADES DIGITAIS
6020 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	67	MATÉRIAS VEICULADAS

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 6000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
600 PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR		
4832 <i>DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR</i>	3.900	<i>AÇÕES JULGADAS</i>
6134 <i>COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	6	<i>MATÉRIAS VEICULADAS</i>

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 8000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
800 GESTÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
5156 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.472	ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS
5160 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	40.862	FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES BENEFICIADOS
5161 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENS. FUND. - FUNDEB	136.025	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO BENEFICIADOS
5743 LER E ESCREVER - INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.423.389	ALUNOS ABRANGIDOS
5744 PROVISÃO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA CLASSES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.355.519	ALUNOS ATENDIDOS
5745 INCLUSÃO DE JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA	234.039	ALUNOS INCLUÍDOS
5746 PROVISÃO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA CLASSES DO ENSINO MÉDIO	1.617.171	ALUNOS ATENDIDOS
5757 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO - FUNDEB	112.826	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO BENEFICIADOS
5759 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - ENSINO MÉDIO - FUNDEB	19.720	FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES BENEFICIADOS
5806 INTEGRAÇÃO DO CURRÍCULO, TRABALHO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ENSINO MÉDIO	80 %	ALUNOS APROVADOS
5808 DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	94 %	ALUNOS APROVADOS
5998 CENTROS DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CEL'S	60.000	ALUNOS ATENDIDOS
6136 ENSINO DE PERÍODO INTEGRAL	100	ESCOLAS COM ENSINO DE PERÍODO INTEGRAL
802 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
4073 SUPRIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E SERVIÇOS	2.208.489	ALUNOS ATENDIDOS
4734 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.800	PROFISSIONAIS CAPACITADOS
5417 APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	2.808.489	ALUNOS ATENDIDOS
5741 PROVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA	3.274	ESCOLAS ATENDIDAS
5742 SISTEMA DESCENTRALIZADO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.384.978	ALUNOS ATENDIDOS
805 PARCERIA ESCOLA, COMUNIDADE E SOCIEDADE CIVIL		
4655 AÇÕES INTERDISCIPLINARES DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO NAS ESCOLAS	32	ENCONTROS DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
5146 ESCOLA DA FAMÍLIA	2.338	ESCOLAS ABERTAS AOS FINAIS DE SEMANA

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 8000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
807 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO - TIC		
4653 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DE GESTÃO	95	UNIDADES DE GESTÃO ATENDIDAS
5536 INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO À REDE INTRAGOV	5.237	UNIDADES CONECTADAS
5977 ACESSA ESCOLA	3.676	ESCOLAS ATENDIDAS
5986 INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	5.045	ESCOLAS ATENDIDAS
808 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
5148 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	457.953	EDUCADORES CAPACITADOS
5149 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES DO ENSINO MÉDIO	186.360	EDUCADORES CAPACITADOS
5151 TECNOLOGIAS INOVADORAS PARA A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	5.044.286	HORAS DE UTILIZAÇÃO
5152 CONCESSÃO DE BOLSAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	368	EDUCADORES BENEFICIADOS
6003 FORMAÇÃO TÉCNICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	295.000	PARTICIPANTES
813 AVALIAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL		
5749 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS	2	PROJETOS AVALIADOS
5750 AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR	2.250.000	ALUNOS AVALIADOS
814 EXPANSÃO, MELHORIA E REFORMA DA REDE FÍSICA ESCOLAR E ADMINISTRATIVA		
1510 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DAS UNIDADES DE APOIO	40	OBRAS REALIZADAS
2033 OBRAS DE EXPANSÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	340	SALAS DE AULA CONSTRUÍDAS
2034 REFORMAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS ESCOLARES	2.640	OBRAS REALIZADAS
5810 AÇÃO COOPERATIVA ESTADO-MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES ESCOLARES	200	OBRAS ESCOLARES REALIZADAS
6138 CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES	5.200	ESCOLAS ATENDIDAS
815 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
4087 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS FÍSICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS	5.335	ESCOLAS ATENDIDAS
4681 AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.200	ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES ATENDIDAS
5154 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ENTIDADE VINCULADA	101	UNIDADES ADMINISTRADAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 8000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
5159 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	5.045	ESCOLAS ATENDIDAS
5163 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO MÉDIO	3.977	ESCOLAS ATENDIDAS
5612 PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO MUNICÍPIO - ENSINO FUNDAMENTAL	200	SISTEMAS MUNICIPAIS AVALIADOS
5740 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	603.002	ALUNOS TRANSPORTADOS
5811 GESTÃO INSTITUCIONAL E ESTRATÉGICA	3	PROJETOS IMPLEMENTADOS
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	12	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4406 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5426 GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO - EDUCAÇÃO	181.100	SERVIDORES BENEFICIADOS
4414 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR		
6135 REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES MÉDICAS	140.000	LAUDOS PERICIAIS EMITIDOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 9000 - SECRETARIA DA SAÚDE

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
930 ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP		
4849 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	2.000	CONVÊNIOS/TERMOS ADITIVOS/RESOLUÇÕES PUBLICADAS
4850 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM UNID. ESTAD. DA ADM.DIRETA E INDIRETA	8.838.478	ATENDIMENTOS REALIZADOS
4852 ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR EM UNID.EST. GERENCIADAS POR ORGANIZ. SOCIAIS	9.610.715	ATENDIMENTOS REALIZADOS
5532 ATENDIMENTO AMB. HOSPITALAR SERV. CONTRATADOS/CONVENIADOS SOB GESTÃO ESTADUAL	7.800.000	ATENDIMENTOS REALIZADOS
6117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	82 %	PACIENTES CADASTRADOS ATENDIDOS
6133 MÃE PAULISTA	90.000	KITS DISTRIBUÍDOS
932 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4124 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	11.140.000	DOSES APLICADAS
4127 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	85 %	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS PRODUZINDO RELATÓRIOS
4138 EXAMES DE LABORATÓRIO DE INTERESSE À SAÚDE PÚBLICA	1.100.000	EXAMES REALIZADOS
4722 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	92 %	PROPORÇÃO DE CASOS NOTIFICADOS/INVESTIGADOS
4839 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E HOSPEDEIROS INTERMEDIÁRIOS	1.031.000	AÇÕES REALIZADAS
4865 EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO EM CÂNCER	46.000	CASOS NOVOS DE CÂNCER REGISTRADOS
5780 VACINAÇÃO DE ROTINA	16.800.000	DOSES APLICADAS
5781 CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	6.000.000	DOSES APLICADAS
933 CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE		
4856 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE	2	CONVÊNIOS FIRMADOS
5805 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	180.000	ACESSOS AOS PORTAIS E MÍDIAS REGISTRADOS
935 PRODUÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS, SOROS, HEMODERIVADOS E MEDICAMENTOS		
4838 FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	2.310.000.000	MEDICAMENTOS PRODUZIDOS
4869 PRODUÇÃO DE VACINAS	91.500.000	DOSES PRODUZIDAS
6119 PRODUÇÃO DE SOROS	430.000	AMPOLAS DE SOROS PRODUZIDAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 9000 - SECRETARIA DA SAÚDE

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
936 SANGUE, COMPONENTES E DERIVADOS		
4192 ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO	249.963	BOLSAS DE HEMOCOMPONENTES UTILIZADAS
937 CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS		
5801 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES	80	REUNIÕES REALIZADAS
940 GESTÃO EM SAÚDE		
2445 APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO À ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL	645	MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS
2472 FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DE SAÚDE	30 %	ETAPAS DESENVOLVIDAS
941 INFRAESTRUTURA EM SAÚDE		
1377 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO ÁREAS FÍSICAS UNID.ADM.DIRETA E IND.SEC.SAÚDE	70.000 m ²	OBRAS REALIZADAS
2449 APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNID. DA ADM. DIRETA E INDIRETA DA SEC.SAÚDE	5.909	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES ADQUIRIDOS
2473 APOIO À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA OBRAS DE UNIDADES HOSPITALARES	1	CONTRATOS
942 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO EM SAÚDE		
4862 PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL - PAP	1.176	PROFISSIONAIS QUALIFICADOS
4863 RESIDÊNCIA MÉDICA	5.020	BOLSAS CONCEDIDAS
6121 CAPACITAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS	28.401	TRABALHADORES DE SAÚDE QUALIFICADOS
943 FORTALECIMENTO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS		
2441 PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO USO DO ALCOOL E DAS DROGAS	6	INSTITUIÇÕES COM O PROJETO EDUCAR PARA PREVENÇÃO IMPLANTADO
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	4	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
3813 GESTÃO DA CUSTÓDIA E APOIO À REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO PENAL E EGRESSOS		
6142 PROVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS CUSTODIADOS EM APOIO À REINTEGRAÇÃO	15	CUSTODIADOS QUE RECEBERAM ATENDIMENTO
4406 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5428 GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO - SAÚDE	56.300	SERVIDORES BENEFICIADOS

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 9000 - SECRETARIA DA SAÚDE

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4407 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
2439 INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25 %	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADQUIRIDOS
4858 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25 %	MÓDULOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO IMPLANTADOS

ANEXO I PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 10000 - SEC.DESENVOLVIMENTO ECON,CIÊNCIA TECNOLOGIA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
1015 FORTALECIMENTO DA COMPETITIVIDADE TERRITORIAL E REGIONAL		
5239 FOMENTO E APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	2	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO
5992 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5	PROJETOS IMPLEMENTADOS
1021 APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
2111 MODERNIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EM C&T&I	13	LABORATÓRIOS MODERNIZADOS
5840 SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS EM APOIO AO DESENVOLVIMENTO	26.443	RELATÓRIOS EMITIDOS
1026 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
5848 ASSISTÊNCIA E APOIO AO INVESTIDOR	250	INVESTIDORES ATENDIDOS
1027 INOVAÇÃO PARA A COMPETITIVIDADE		
1929 PROJETOS DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCET	30	FINANCIAMENTOS SUBSIDIADOS
4394 APOIO TECNOLÓGICO AOS MUNICÍPIOS - PATEM	10	LAUDOS, PARECERES E RELATÓRIOS TÉCNICOS
5204 SISTEMA PAULISTA DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SPTEC	5	PROJETOS DESENVOLVIDOS
5285 APOIO TECNOLÓGICO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	200	ATENDIMENTOS REALIZADOS
5849 ESTUDOS NA ÁREA DE INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE	4	PROJETOS DESENVOLVIDOS
5991 REDE PAULISTA DE INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	8	PROJETOS DESENVOLVIDOS
1038 FOMENTO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
6126 VIA RÁPIDA EMPREGO	85.000	MATRICULAS
6130 EJA MUNDO DO TRABALHO - EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	30	MUNICÍPIOS
1039 PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA		
1515 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA	6.500	MATRICULAS AMPLIADAS
2226 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA	3.500	MATRÍCULAS AMPLIADAS
5290 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA	76.000	ALUNOS MATRICULADOS
5292 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA	177.040	ALUNOS MATRICULADOS

ANEXO I PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 10000 - SEC.DESENVOLVIMENTO ECON,CIÊNCIA TECNOLOGIA

PROGRAMA			
Ação	Meta 2014	Produto	
5620	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	9.030	DOCENTES E FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS CAPACITADOS
5757	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO - FUNDEB	3.100	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO BENEFICIADOS
5845	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	52.560	NUMERO DE MATRICULAS
5852	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - CENTRO PAULA SOUZA	40.000	ALUNOS MATRICULADOS
1040 VIA RAPIDA EMPRESA			
2371	APOIO À GESTÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	50.000	ACESSOS AO PORTAL VIA RÁPIDA
6132	INTEGRAÇÃO PARA REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS	5	SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS
1042 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS			
5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000	INTERNAÇÕES
5276	PROCEDIMENTOS ALTA COMPLEXIDADE NAS ÁREAS ANOMALIAS CRANIOFACIAIS/DEFIC.AUDITIVA	12.000	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE REALIZADOS
1043 ENSINO PÚBLICO SUPERIOR			
1151	ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIVERSIDADES E FACULDADES PÚBLICAS	45.000 m ²	INSTALAÇÕES ADEQUADAS
4402	BOLSAS DE ESTUDOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	135	BOLSAS PARA PROJETOS DE PESQUISA
5297	ATIVIDADES EM MUSEUS	540.000	VISITANTES EM EXPOSIÇÕES E MOSTRAS DO ACERVO
5304	ENSINO DE GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES E FACULDADES ESTADUAIS	110.039	ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
5305	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA NAS UNIVERSIDADES E FACULDADES ESTADUAIS	59.711	ALUNOS MATRICULADOS NA PÓS-GRADUAÇÃO
5306	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, DIFUSÃO CULTURAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	40.865	ALUNOS MATRICULADOS
5312	RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS	5.500.000	REFEIÇÕES SERVIDAS
5313	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	61.194	MICROCOMPUTADORES MANTIDOS
5787	POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO ESTUDANTIL	5.800	ALUNOS ATENDIDOS
6137	ENSINO DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL	11.640	ALUNOS MATRICULADOS/ANO
1044 DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA			
4688	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	7.900	BOLSAS DE ESTUDOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 10000 - SEC.DESENVOLVIMENTO ECON,CIÊNCIA TECNOLOGIA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4699 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	236	AUXÍLIOS À PESQUISA
5286 CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA	4.443	AUXÍLIOS À PESQUISA
5287 PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	1.300	AUXÍLIOS À PESQUISA
5699 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP	1	UNIDADE ADMINISTRADA
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4407 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
2191 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	300	RECURSOS DE TIC ADEQUADOS
5892 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	400	RECURSOS DE TIC EM FUNCIONAMENTO

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 12000 - SECRETARIA DA CULTURA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
1201 DIFUSÃO CULTURAL		
2304 PONTOS DE CULTURA	300	PRÊMIOS CONCEDIDOS
2345 PRÊMIO GOVERNADOR DO ESTADO	18	NÚMERO DE INDICAÇÕES
4736 ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E SALA SÃO PAULO	128	CONCERTOS REALIZADOS
5450 PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO CULTURAL	12	PROJETOS INSCRITOS
5706 ATIVIDADE CULTURAL EM PARCERIA COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES	125	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
5709 CIRCULAÇÃO CULTURAL	23	PROJETOS REALIZADOS
5958 COMPANHIA DE DANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	30	APRESENTAÇÕES REALIZADAS
1203 FORMAÇÃO CULTURAL		
5469 OFICINAS CULTURAIS	36.100	PÚBLICO ATENDIDO
5976 SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO	383	ALUNOS MATRICULADOS
1206 RÁDIOS, TVS EDUCATIVAS E NOVAS MÍDIAS		
1768 MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS TVS, RÁDIOS E NOVAS MÍDIAS	20 %	PARQUE TECNOLÓGICO RENOVADO
5459 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	1	UNIDADE ADMINISTRADA
5460 PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DAS RÁDIOS, TVS E NOVAS MÍDIAS	24.820 h	HORAS DE TRANSMISSÃO
1213 GESTÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DA CULTURA		
5726 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	75 %	SERVIDORES ATENDIDOS
5727 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	9	UNIDADES ADMINISTRADAS
5728 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23 %	SERVIÇOS EXECUTADOS
1214 MUSEUS		
2434 ARTE PÚBLICA E PATRIMÔNIO	2	PROJETOS REALIZADOS
5732 GESTÃO DE MUSEUS	2.400.966	PÚBLICO ATENDIDO
5736 SISEM - SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS	340	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
1215 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 12000 - SECRETARIA DA CULTURA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
5737 IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA	20	BENS INVENTARIADOS
5738 PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA	875	PROCESSOS ANALISADOS
5739 VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA	625	PÚBLICO ATENDIDO
1216 BIBLIOTECAS E LEITURA		
2305 PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA	239	LIVROS INSCRITOS
5979 SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	533	BIBLIOTECAS ATENDIDAS
6099 BIBLIOTECA SÃO PAULO E PROGRAMA DE LEITURA DO ESTADO	331.086	PÚBLICO ATENDIDO
1217 COMPLEXO CULTURAL LUZ		
2384 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL DA LUZ - TEATRO DA DANÇA	20.000 m ²	OBRA REALIZADA
1218 FOMENTO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA		
1986 PROAC - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL	420	PRÊMIOS CONCEDIDOS
1219 SISTEMA PAULISTA DE MÚSICA		
2422 FESTIVAL INTERNACIONAL DE INVERNO DE CAMPOS DO JORDÃO	54	APRESENTAÇÕES REALIZADAS
4779 PROJETO GURI	73.746	ALUNOS MATRICULADOS
5691 TOM JOBIM ESCOLA DE MÚSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	1.600	ALUNOS MATRICULADOS
5692 CONSERVATÓRIOS	2.500	ALUNOS MATRICULADOS
1221 INTEGRAÇÃO DAS CULTURAS LATINO-AMERICANAS		
4043 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	636.128	FREQUENTADORES
5470 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	1	UNIDADE ADMINISTRADA
5790 CÁTEDRA MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	1.392	POPULAÇÃO ATENDIDA
5791 CENTRO DE ESTUDOS DA AMÉRICA LATINA	73.770	POPULAÇÃO ATENDIDA
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
1301 GERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS PARA O AGRONEGÓCIO		
1165 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DE PESQUISA	4	UNIDADES REGIONAIS MODERNIZADAS
1380 REVITALIZAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	6	CENTROS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA MODERNIZADOS
4872 ANÁLISES LABORATORIAIS PARA A QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR	250.000	ANÁLISES LABORATORIAIS REALIZADAS
4874 INSUMOS TECNOLÓGICOS ESTRATÉGICOS	100	INSUMOS PRODUZIDOS
4891 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA O AGRONEGÓCIO	572.000	ATENDIMENTOS TÉCNICOS EFETUADOS
5925 GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS PARA O AGRONEGÓCIO	1.500	PESQUISAS REALIZADAS
1307 DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL		
2286 MICROBACIAS II - ACESSO AO MERCADO PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES	4.400	AGRICULTORES ASSISTIDOS
4435 ABASTECIMENTO DE SEMENTES E MUDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	350	MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM SEMENTES E MUDAS DE QUALIDADE
4437 ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	594	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
4713 GESTÃO PÚBLICA EM DESENVOLVIMENTO RURAL	594	UNIDADES EM OPERAÇÃO
1308 ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR		
4783 AÇÕES INTEGRADAS EM SEGURANÇA ALIMENTAR	170.750	PESSOAS ATENDIDAS
4893 OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	19	SISTEMAS INFORMATIZADOS MANTIDOS
1309 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO AGRONEGÓCIO PAULISTA		
1327 SUBVENÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS - FEAP/ BANAGRO	5.000	PRODUTORES ATENDIDOS
1334 SUBVENÇÃO DO PRÊMIO DO SEGURO NO AGRONEGÓCIO PAULISTA	17.000	SUBVENÇÕES CONCEDIDAS
1407 CRÉDITO PARA EXPANSÃO NO AGRONEGÓCIO PAULISTA	500	CONTRATOS DE FINANCIAMENTO
4453 ASSESSORIA NA CRIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	300	ENTIDADES ATENDIDAS
4770 INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	300	CONVÊNIOS REALIZADOS
4876 POUPATEMPO DO PRODUTOR	369.600	AGRICULTORES E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS
1310 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE DAS AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS		

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA			
Ação	Meta 2014	Produto	
4455	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DOS AGRONEGÓCIOS	1	UNIDADE ADMINISTRADA
5767	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DO AGRONEGÓCIO PAULISTA	5.250	PESSOAS CAPACITADAS
1311 DEFESA SANITÁRIA DO AGRONEGÓCIO P/ PROTEÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM E DO MEIO AMBIENTE			
1412	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DA DEFESA AGROPECUÁRIA	3.000 m ²	ÁREAS CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS E/OU RECUPERADAS
4388	GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	250	UNIDADES EM OPERAÇÃO
4457	VIGILÂNCIA SANITÁRIA VEGETAL	130.000	INSPEÇÕES REALIZADAS
4458	VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	121.350	INSPEÇÕES REALIZADAS
1313 RISCO SANITÁRIO ZERO			
1288	SISTEMA DE QUALIDADE DE PROD. AGRÍCOLAS, PEC. E AGROINDUSTRIAIS - SELO "PROD.SP"	38	PRODUTOS CERTIFICADOS
2061	EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA PRODUTORES RURAIS	290	PRODUTORES CAPACITADOS EM BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS EM SUAS PROPRIEDADES
1314 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O AGRONEGÓCIO			
1195	MELHOR CAMINHO	1.500 km	ESTRADAS TRAFEGÁVEIS
1408	MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS PRODUTIVOS	16	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1410	PONTES METÁLICAS	1	PONTES METÁLICAS INSTALADAS
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL			
5576	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4407 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXCELÊNCIA DA GESTÃO			
5550	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE INTRAGOV	648	LINKS DE DADOS, VOZ E IMAGEM IMPLANTADOS
5955	INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE	140	HARDWARE E SOFTWARE ATUALIZADOS
5956	SISTEMA DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES À SOCIEDADE VIA PORTAL WEB	6	SERVIÇOS DISPONÍVEIS À POPULAÇÃO VIA PORTAL WEB

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 16000 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
1601 PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES		
6092 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	UNIDADES ADMINISTRADAS
1602 GESTÃO DA LOGÍSTICA HIDROVIÁRIA		
1291 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA MALHA HIDROVIÁRIA	14	OBRA CONCLUÍDA
1423 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO	20 %	PORTO AMPLIADO E MODERNIZADO
2364 APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	140	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
5873 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDROVIÁRIO	4	INSPEÇÕES REALIZADAS
6092 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	UNIDADES ADMINISTRADAS
1603 REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
2364 APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	155	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
4912 REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS	675	EMPRESAS DE ÔNIBUS AUTORIZADAS FISCALIZADAS
4913 REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES RODOVIÁRIAS	19	CONTRATOS DE CONCESSÃO FISCALIZADOS
6092 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	UNIDADES ADMINISTRADAS
1605 GESTÃO, OPERAÇÃO E SEGURANÇA DE RODOVIAS		
4900 POLICIAMENTO NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER	1.729	DIMINUIÇÃO DE OCORRÊNCIAS CRIMINAIS
4901 IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM NAS RODOVIAS ESTADUAIS	178	POSTOS DE PESAGEM EM OPERAÇÃO
4902 OPERAÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER	1	PRAÇAS DE PEDÁGIO IMPLEMENTADAS
4903 OPERAÇÃO E SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁRIA	15.494 km	MALHA RODOVIÁRIA OPERADA E SEGURA
4907 CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS DE SEGURANÇA EM RODOVIAS - DER	15.494 km	RODOVIAS CONSERVADAS
1606 AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA		
1114 ESTRADAS VICINAIS	200 km	ESTRADAS VICINAIS RECUPERADAS/ PAVIMENTADAS
1413 MODERNIZAÇÃO / MONITORAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	14	EQUIPAMENTOS INSTALADOS
1418 DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	1.450 km	RODOVIA ESTADUAL DUPLICADA, IMPLANTADA E/OU RECUPERADA
1970 IMPLANTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE RODOVIAS - CONVÊNIO DER/DERSA	27 %	LIGAÇÕES RODOVIÁRIAS RECUPERADAS OU ADEQUADAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 16000 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2097 TERMINAIS RODOVIÁRIOS	15	TERMINAIS REFORMADOS OU CONSTRUÍDOS
2246 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - BID/CONCLUSÃO	16,9 km	ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS OU RECUPERADAS
2247 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - BIRD/CONCLUSÃO	0,3 km	ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS OU RECUPERADAS
2284 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - BIRD II	0,4 km	ESTRADAS VICINAIS RECUPERADAS
2392 TRANSPORTE, LOGÍSTICA E MEIO AMBIENTE - BIRD	130,45 km	RODOVIAS RECUPERADAS
2476 TRANSPORTE, LOGÍSTICA E MEIO AMBIENTE - CAF	297,28 km	RODOVIAS RECUPERADAS
2477 INVESTIMENTO RODOVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BID	538,37 km	RODOVIAS RECUPERADAS
2478 LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - MIGA	70 km	RODOVIAS RECUPERADAS
4904 PATRULHA RODOVIÁRIA	30 km	RODOVIAS E/OU ESTRADAS RECUPERADAS
1607 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA		
1110 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AEROPORTOS	8	AEROPORTOS REFORMADOS
2364 APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	15	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
4914 MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA REDE DE AEROPORTOS	31	AEROPORTOS MANTIDOS
6092 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	UNIDADES ADMINISTRADAS
1608 TRAVESSIAS LITORÂNEAS		
1421 MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÕES DAS TRAVESSIAS LITORÂNEAS	7	INSTALAÇÕES/EMBARCAÇÕES MODERNIZADAS OU ADQUIRIDAS
1611 TRANSPOSIÇÃO RODO-FERROVIÁRIA DA RMSP		
2155 EXECUÇÃO DA OBRA DO FERROANEL - TRAMO SUL	1 %	ETAPA CONCLUÍDA
2283 EXECUÇÃO DAS OBRAS DO RODOANEL - TRECHO NORTE	38,5 %	ETAPA CONCLUÍDA
2307 EXECUÇÃO DAS OBRAS DO FERROANEL - TRAMO NORTE	1 %	ETAPA CONCLUÍDA
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 17000 - SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
1703 PROGRAMA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS		
4008 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60	PROJETOS
4213 APOIO AOS CONSELHOS	8	CONSELHOS APOIADOS
4949 PROTEÇÃO À PESSOA	2.136	PESSOAS ATENDIDAS
5616 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES A EX-PRESOS POLÍTICOS - LEI Nº 10.726/2001	50	INDENIZAÇÕES PAGAS
5995 DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS	5	INTERESSES DIFUSOS REPARADOS
5996 APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÕES VULNERÁVEIS	56	AÇÕES PROMOVIDAS
1711 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
2174 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NO ESTADO	25	MUNICÍPIOS CADASTRADOS
2175 REGIONALIZAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	371	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
2433 AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	426	RECURSOS DE TIC IMPLANTADOS
4161 MUNICIPALIZAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	19	CONVÊNIOS FIRMADOS
4964 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	13	UNIDADES ADMINISTRADAS
5486 ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AOS CONSUMIDORES	835.800	CONSUMIDORES ATENDIDOS
5488 FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CONSUMO	25.475	ATOS FISCALIZATÓRIOS
5489 PESQUISAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MERCADO DE CONSUMO	340	PESQUISAS REALIZADAS
5876 CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	280	FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
6045 EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO	230	AÇÕES EDUCATIVAS REALIZADAS
1714 PERÍCIA JUDICIAL		
2427 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25	RECURSOS DE TIC EM FUNCIONAMENTO
2428 DESCENTRALIZAÇÃO DE PERÍCIAS NA ÁREA DE MEDICINA LEGAL (ML)	2	REGIONAIS IMPLANTADAS
4135 PERÍCIAS DE INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO (DNA)	14.000	LAUDOS EXPEDIDOS
4159 INFODROGAS	400.000	ACESSOS VIA INTERNET
5641 PERÍCIAS NA ÁREA DE MEDICINA LEGAL	18.000	LAUDOS EXPEDIDOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 17000 - SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
5902 ADMINISTRAÇÃO DO INST. DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO-IMESC	1	UNIDADE ADMINISTRADA
6114 EDUCAÇÃO CONTINUADA	6	AÇÕES REALIZADAS
1724 METROLOGIA E QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
5669 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE METROLÓGICO	169.000	ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS
5670 PROTEÇÃO DA SOCIEDADE PELA FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	1.560	PRODUTOS VERIFICADOS
1728 MODERNIZAÇÃO DA FUND.CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - CASA		
2208 ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	15	OBRAS REALIZADAS
5904 GESTÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-CASA	153	UNIDADES ATENDIDAS
1729 ATENÇÃO INTEGRAL AO ADOLESC. E INTEGRAÇÃO DAS MSE DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE		
5905 ATENÇÃO INTEGRAL À EDUCAÇÃO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	823.380	ATENDIMENTOS REALIZADOS
5906 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	3.050.000	ATENDIMENTOS REALIZADOS
5907 EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE	9.224	ADOLESCENTES ATENDIDOS
1730 ACESSO AOS SERVIÇOS NA ÁREA DA CIDADANIA E DA JUSTIÇA		
1218 IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA-CIC	1	CENTROS IMPLANTADOS
1430 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FÓRUMS E DE INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	40	OBRAS REALIZADAS
4151 INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CIDADANIA-CIC	1.400.000	ATENDIMENTOS EFETUADOS
5078 APOIO ADMINISTRATIVO	17	UNIDADES ADMINISTRADAS
5901 CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	120	SERVIDORES CAPACITADOS
1731 POLÍTICA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA		
1044 INFRAESTRUTURA AGRÁRIA	13.750	FAMÍLIAS ATENDIDAS
4939 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUND. INSTITUTO DE TERRAS DO EST.S.PAULO.-ITESP	1	UNIDADES ADMINISTRADAS
4959 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROGRAMA MINHA TERRA	3.000	UNIDADES CADASTRADAS
4960 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL ESPECIALIZADA	12.229	FAMÍLIAS ATENDIDAS

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 17000 - SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4963 PRODUÇÃO E RENDA NOS ASSENTAMENTOS, QUILOMBOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS	6.250	FAMÍLIAS ATENDIDAS
5909 RECONHECIMENTO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS	2	QUILOMBOS RECONHECIDOS
5910 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO ITESP	3.500	PESSOAS CAPACITADAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 18000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
1801 INVESTIGAÇÃO POLICIAL		
1133 INSTALAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL	12	OBRAS REALIZADAS
4180 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL	92	UNIDADES ATENDIDAS
4195 ACESSO À CIDADANIA	5.100.000	DOCUMENTOS EMITIDOS
4988 TRANSFERÊNCIA GRADUAL DOS PRESOS EM CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL	5.100	PRESOS ASSISTIDOS
4989 POLÍCIA JUDICIÁRIA	550.000	PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
5427 SELEÇÃO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS POLICIAIS CIVIS	260	CURSOS REALIZADOS
6122 TRANSPARÊNCIA POLICIAL	9.000	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
1811 CORPO DE BOMBEIROS: INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE		
1054 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS	2	INSTALAÇÕES ADEQUADAS
4168 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	31	UNIDADES ADMINISTRADAS
4998 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, BUSCA E SALVAMENTO	115.000	INTERVENÇÕES OPERACIONAIS
4999 SALVAMENTO MARÍTIMO	50.000	INTERVENÇÕES OPERACIONAIS
5000 RESGATE	320.000	ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS DE VÍTIMAS
5705 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE BOMBEIROS	7.500	BOMBEIROS CAPACITADOS
6061 BOMBEIRO EDUCADOR	175.000	PESSOAS ORIENTADAS
6062 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	15.000	INTERVENÇÕES OPERACIONAIS
1814 MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA		
1293 OBRAS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	6	UNIDADES CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS
4174 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA	207	UNIDADES ADMINISTRADAS
4178 PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS: A CIÊNCIA A SERVIÇO DA JUSTIÇA	1.000.000	LAUDOS EXPEDIDOS
6064 APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	500	PROFISSIONAIS TREINADOS
1817 ASSISTÊNCIA À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR		
4251 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR	1	UNIDADE ADMINISTRADA

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 18000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4784 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA AOS PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR	920.000	PACIENTES ATENDIDOS
1818 MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
5004 REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA	12.000	EQUIPAMENTOS POLICIAIS
5642 INTELIGÊNCIA POLICIAL	13	PROJETOS IMPLANTADOS
6055 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	7	CONTRATOS DE MANUTENÇÃO CELEBRADOS.
6058 OLHO DIGITAL	2	PROJETOS DE VIDEOMONITORAMENTO IMPLANTADOS
1819 SÃO PAULO VIVENDO EM PAZ		
1090 ADEQUAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS MILITARES	33	UNIDADES POLICIAIS MILITARES ADEQUADAS
2480 RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS HISTÓRICOS	3	PRÉDIOS RESTAURADOS
4718 POLÍCIA COMUNITÁRIA INTERAGINDO COM O CIDADÃO	2.140.000	ATENDIMENTOS SOCIAIS
4992 MELHORAR SEMPRE. POLÍCIA COM EXCELENCIA	50	ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES CERTIFICADAS EM PRÊMIOS DE GESTÃO
4993 SEGURANÇA TOTAL. PROTEÇÃO INTEGRAL	25.500.000	QUANTIDADE DE INTERVENÇÕES POLICIAIS
4995 ESCOLHA CERTA	82.500	POLICIAIS MILITARES FORMADOS, CAPACITADOS E APERFEIÇADOS
5001 BEM-ESTAR INTEGRAL	91.500	QUANTIDADE DE POLICIAIS MILITARES APTOS
6066 POLÍCIA QUE SE VÊ. CUIDANDO DE VOCÊ	850	INSERÇÕES POSITIVAS NA MÍDIA
6068 POLICIAL VALORIZADO. SOCIEDADE PRESTIGIADA	65 %	POLICIAL MILITAR MOTIVADO
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 20000 - SECRETARIA DA FAZENDA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2002 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO		
5599 AUDITORIA	440	RELATÓRIOS E PARECERES ELABORADOS
5600 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DAS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS	667	INFORMAÇÕES ELABORADAS
2004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
5021 OPERAÇÃO TRIBUTÁRIA	100 %	TRIBUTOS ARRECADADOS
2005 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		
1191 REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIBEIRA	1	REPASSE ANUAL
1208 REPASSE DE RECURSOS AO FUNAC-FUNDO DE APOIO A CONTRIBUINTES DO EST. DE SÃO PAULO	1	REPASSE ANUAL
1209 REPASSE DE RECURSOS AO FIDES - FUNDO EST. DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	REPASSE ANUAL
1210 REPASSE DE RECURSOS AO FIDEC - FUNDO EST. DE INCENTIVO AO DESENV. ECONÔMICO	1	REPASSE ANUAL
1211 REPASSE DE RECURSOS AO BANCO DO POVO	1	REPASSE ANUAL
1212 REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO DE AVAL	1	REPASSE ANUAL
1991 EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS DE FINANCIAMENTOS INCENTIVADOS NO ÂMBITO DO ESTADO	1.125	CONTRATOS DE FINANCIAMENTO FIRMADOS
2262 APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	55 %	GARANTIAS PRESTADAS PARA CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA DEVIDA PELO ESTADO
2299 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PAULISTA (AGÊNCIA DE FOMENTO)	1.091.018	EMPREGOS GERADOS
2007 GESTÃO FINANCEIRA		
5022 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3,5 r\$ bilhões	VALOR DO RESULTADO PRIMÁRIO
2009 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA		
5018 RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO	9	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU ADAPTADAS
5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL	65	UNIDADES ADMINISTRADAS
2012 FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		
2290 GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS FISCOS DO BRASIL	18 %	PROJETOS CONCLUÍDOS E IMPLANTADOS
4499 EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS FAZENDÁRIAS	250.000	HORAS-AULA

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 20000 - SECRETARIA DA FAZENDA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
5601 GESTÃO DO SISTEMA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS-BEC/SP	55 %	VALORES NEGOCIADOS
5751 CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL PARA CONTRIBUINTES DE HOJE E DO FUTURO	525.000	HORAS-AULA
5761 SUPORTE À GESTÃO DA ESTRATÉGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA	8	RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADOS
5932 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORM. E COMUNICAÇÃO NA SEC.FAZENDA	99 %	HORAS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS (CESTA DE SERVIÇOS)
2015 ADMINISTRAÇÃO DAS CARTEIRAS AUTÔNOMAS		
4209 ADMINIST. DO INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP E CARTEIRAS	7	UNIDADES ADMINISTRADAS
5017 CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ECONOMISTAS	40	CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS
2021 GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL		
5752 ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA	18	UNIDADES ADMINISTRADAS
5753 CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	527.787	PAGAMENTOS EFETUADOS
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 23000 - SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2301 DESENVOLVIMENTO TÉCNICO PARA EMPREENDEDORISMO E EMPREGABILIDADE		
4227 OBSERVATÓRIO DO EMPREGO E DO TRABALHO	7.740	RELATÓRIOS DE PESQUISAS PRODUZIDOS
4254 COMISSÕES DE EMPREGO	100	PLANOS REALIZADOS
5815 INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL	1	METODOLOGIAS DESENVOLVIDAS
5816 INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA EMPREENDEDORISMO	1	METODOLOGIAS DESENVOLVIDAS
2302 FOMENTO AO EMPREGO E RENDA		
4230 QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR	30.000	TRABALHADORES QUALIFICADOS
4248 EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000	CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL EMITIDAS
5033 TIMES DO EMPREGO	5.000	TRABALHADORES ORIENTADOS
5044 INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	54.000	TRABALHADORES COLOCADOS NO MERCADO DE TRABALHO
2305 FOMENTO AO TRABALHO ARTESANAL		
4258 COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO PAULISTA	18.500	PEÇAS VENDIDAS
4259 SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AO ARTESÃO	6.000	ARTESÃOS ATENDIDOS
6116 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO PAULISTA	5	AÇÕES DE PROMOÇÃO REALIZADAS
2308 EMPREENDEDORISMO		
4225 BANCO DO POVO PAULISTA	36.000	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
6104 EMPREENDEDOR PAULISTA	36.500	EMPREENDEDORES BENEFICIADOS
2309 INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E GESTÃO DA DIVERSIDADE		
6109 FRENTES DE TRABALHO	10.000	TRABALHADORES INSERIDOS
6153 JOVEM CIDADÃO - MEU PRIMEIRO TRABALHO	15.000	JOVENS ESTUDANTES ATENDIDOS
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4413 GESTÃO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO		
6112 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	80	SERVIDORES CAPACITADOS

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 23000 - SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
6113 REDES DE PROCEDIMENTOS	2	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 25000 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2505 FOMENTO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
1443 FOMENTO À ORGANIZAÇÃO SOCIOCOMUNITÁRIA, CONDOMINIAL E INCLUSÃO SOCIAL	6.250	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
2276 AÇÕES DO FUNDO PAULISTA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FPHIS	34.700	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
2277 AÇÕES DO FUNDO GARANTIDOR HABITACIONAL - FGH	1.000	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
5700 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS	100	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
5758 AÇÕES DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS HABITACIONAIS	27.000	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
2507 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE HABITACIONAL		
5702 APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.400	NÚCLEOS BENEFICIADOS
5703 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	15.000	DOMICÍLIOS BENEFICIADOS
2508 PROVISÃO DE MORADIAS		
2006 PRODUÇÃO DE MORADIAS	30.000	DOMICÍLIOS BENEFICIADOS
2509 REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL E URBANA		
2003 MELHORIAS HABITACIONAIS	15.000	DOMICÍLIOS BENEFICIADOS
2431 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS CENTRAIS	200	DOMICÍLIOS BENEFICIADOS
5057 MELHORIAS URBANAS	520	NÚCLEOS BENEFICIADOS
2510 URBANIZAÇÃO DE FAVELAS E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
2004 REASSENTAMENTO HABITACIONAL DE RISCO E FAVELAS	5.700	DOMICÍLIOS BENEFICIADOS
2005 URBANIZAÇÃO DE FAVELAS	7.300	DOMICÍLIOS BENEFICIADOS
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
3906 SANEAMENTO AMBIENTAL EM MANANCIAS DE INTERESSE REGIONAL		
1440 MANANCIAS DO ALTO TIETÊ	1.160	DOMICÍLIOS BENEFICIADOS
1998 RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR	1.800	DOMICÍLIOS BENEFICIADOS
2432 HABITAÇÃO SUSTENTÁVEL NO LITORAL PAULISTA	3.200	DOMICÍLIOS BENEFICIADOS

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 25000 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4407 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
2191 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.501	RECURSOS DE TIC ADEQUADOS
5892 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.474	RECURSOS DE TIC EM FUNCIONAMENTO

ANEXO I PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2602 EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
4323 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	100.000	PESSOAS ATENDIDAS
4360 ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4.000	PESSOAS ATENDIDAS
5647 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	200.000	VOLUMES DISTRIBUÍDOS
5648 CAPACITAÇÃO EM BIODIVERSIDADE VEGETAL E MEIO AMBIENTE	21	ALUNOS FORMADOS
6049 FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - EDUCADORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO	1.500	PARTICIPANTES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL
6050 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	50.000	PESSOAS ATENDIDAS
2604 GESTÃO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL		
1359 FINANCIAMENTO DE PROJ. AMBIENTAIS FUNDO EST.PREVENÇÃO CONTROLE DA POLUIÇÃO-FECOP	200	PROJETOS FINANCIADOS
2311 PROJETOS DO FUNDO PARA PREVENÇÃO E REMEDIÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS - FEPRAC	1	PROJETOS FINANCIADOS
5065 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL	85 %	REDE EM FUNCIONAMENTO
5066 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1	UNIDADE ATENDIDA
5071 LICENCIAMENTO E CONTROLE FONTES POLUIÇÃO EMPREEND.ATIV.UTILIZADORAS REC.NATURAIS	23.950	DOCUMENTOS DE LICENCIAMENTO EMITIDOS
6047 LICENCIAMENTO COM AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	295	DOCUMENTOS DE LICENCIAMENTO EMITIDOS
2607 GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS		
2315 RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SIST. DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA	13	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADAS
5063 GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	143	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO GERENCIADAS
5715 GESTÃO AMBIENTAL DA SERRA DO MAR, MOSAICOS E CORREDORES DA MATA ATLÂNTICA	13	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MANTIDAS
2608 PESQUISA AMBIENTAL		
4311 PESQUISA AMBIENTAL E DIAGNÓSTICO DE RECURSOS NATURAIS	462	PESQUISAS PUBLICADAS
5678 MANUTENÇÃO DOS HERBÁRIOS, COLEÇÕES, ACERVOS, BIBLIOTECAS E MUSEUS	893.600	AMOSTRAS CONSERVADAS
6052 CONSERVAÇÃO DAS RESERVAS BIOLÓGICAS E MONUMENTOS GEOLÓGICOS	4	UNIDADES CONSERVADAS
2609 PLANEJAMENTO AMBIENTAL		

ANEXO I PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4640 GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS	101	INFORMAÇÕES INCORPORADAS A BASE DE DADOS
6056 DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL	6	ESTUDOS REALIZADOS
6057 ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	25 %	SISTEMA ESTRUTURADO
2610 CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		
2353 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - MICROBACIAS	3	ENTIDADES BENEFICIADAS
5060 CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	7	ESPÉCIES ESTRATÉGICAS MANEJADAS
6072 FAUNA URBANA	6	CONVÊNIOS FIRMADOS
6073 GESTÃO DA FAUNA SILVESTRE	10 %	SISTEMA DE GESTÃO DA FAUNA SILVESTRE IMPLANTADO
6075 FOMENTO À SUSTENTABILIDADE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS	1	PROTOCOLOS FIRMADOS
6077 RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA-RESERVA LEGAL E MATA CILIAR	70.000 ha	ÁREAS RESTAURADAS E EM RESTAURAÇÃO
6079 PROTEÇÃO DE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA	25.000 ha	ÁREA CADASTRADA
2612 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
5719 FISCALIZAÇÃO FLORESTAL, MARÍTIMA E FLUVIAL	90.000	AÇÕES POLICIAIS
6060 COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES	10.000	AÇÕES POLICIAIS
6067 MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	25 %	SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MODERNIZADO
6078 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	25 %	SISTEMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS IMPLANTADO
2613 GESTÃO AMBIENTAL NAS REGIÕES METROPOLITANAS		
2018 MODERNIZAÇÃO DO ZOOLOGICO DE SÃO PAULO	22 %	INFRAESTRUTURA MODERNIZADA
5315 ZOOLOGICO DE SÃO PAULO - LAZER E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA TODOS	1.600.000	VISITANTES
5607 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E PROT.PQUE. EST. FONTES DO IPIRANGA - PEFI	526,38 ha	ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS
5677 GESTÃO DE PARQUES URBANOS	10	PARQUES URBANOS ATENDIDOS
5716 CONSERVAÇÃO E ATENDIMENTO PÚBLICO NO JARDIM BOTÂNICO	90.000	VISITANTES ATENDIDOS
6053 GESTÃO DO PARQUE ESTADUAL ALBERTO LOFGREN	800.000	VISITANTES

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2614 GESTÃO AMBIENTAL PARA PROTEÇÃO DA ÁGUA		
5960 PROTEÇÃO E GESTÃO DOS AQUIFEROS	5	RELATÓRIOS ELABORADOS
6070 CAPACITAÇÃO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	40	MUNICÍPIOS CAPACITADOS
6071 PROMOÇÃO À PROT. RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO	350	MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PROTEGIDOS
2616 MUDANÇAS CLIMÁTICAS E GESTÃO DE RISCOS		
2463 INTEGRAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	24.820.942	ÁREA MONITORADA
4302 AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO	113	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	4	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4407 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
5624 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	25 %	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ATUALIZADA

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 27000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2701 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS E DA ORDEM JURÍDICA		
1222 MINISTÉRIO PÚBLICO - AQUISIÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES	2	AQUISIÇÕES, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE IMÓVEIS
1233 AVANÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3	CONJUNTOS INFORMATIZADOS
4595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS	3	PROCURADORIAS , PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIAL
4609 INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	CONCURSO DE INGRESSO EM REALIZAÇÃO
4610 CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO	50	CURSOS MINISTRADOS
4614 MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3	CONJUNTOS INFORMATIZADOS
4615 APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6	NOVAS INICIATIVAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 28000 - CASA CIVIL

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2801 SALVANDO VIDAS - DEFESA CIVIL		
1152 PREVENINDO E RECONSTRUINDO	40	BENFEITORIAS CONVENIADAS
4418 ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA	6.000	PESSOAS ATENDIDAS
5348 COLMÉIA DO SABER - ENSINANDO DEFESA CIVIL	15	EVENTOS REALIZADOS
2822 REDE SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E CIDADANIA		
2313 REDE DE AÇÃO SOCIAL	4	AÇÕES SOCIAIS REALIZADAS
4322 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DA INFRAESTRUTURA DO FUSSESP	2	SERVIÇOS REALIZADOS
4325 APOIO TÉCNICO E FINANC. A PROJ. SOCIAIS DOS FDOS MUNICIPAIS E ENTIDADES SOCIAIS	691	CONVÊNIOS CELEBRADOS
4328 DISTRIBUIÇÃO DE BENS SERVÍVEIS AOS FUNDOS MUNICIPAIS, ENTIDADES E COMUNIDADES	1.200	ATENDIMENTO A INSTITUIÇÕES
4333 CASA DE SOLIDARIEDADE - ATIVIDADES DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.038	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS
5331 CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA	6.400	PESSOAS CAPACITADAS
2823 SISTEMA ESTADUAL DE CONTROLADORIA		
5944 SUPORTE ÀS AÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	450	PROCEDIMENTOS INSTAURADOS POR MÊS
6127 AUDITORIA ELETRÔNICA	48	IRREGULARIDADES DETECTADAS POR MEIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS
6128 CONTROLE DO EXERCÍCIO E DO DESEMPENHO FUNCIONAL DO ESTADO	27	CAPACITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES REALIZADAS
6129 PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DOS INSTRUMENTOS DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO	36	INICIATIVAS E PROVIDÊNCIAS REGISTRADAS NA CGA
2824 ARQUIVO DO ESTADO - MEMÓRIA E GESTÃO DOCUMENTAL		
5723 PROMOÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL NOS MUNICÍPIOS	480	ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
5724 GESTÃO DOCUMENTAL E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA	95	COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVOS (CADA) INSTITUÍDAS
5725 MEMÓRIA PAULISTA: PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DOCUMENTAL	3.000 m	ACERVOS PRESERVADOS/DIFUNDIDOS
2825 ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO		
5344 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA DA CASA CIVIL	2	SERVIÇOS REALIZADOS
5345 COORDENAÇÃO E OPERAÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	3	SERVIÇOS REALIZADOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 28000 - CASA CIVIL

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
5983 GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	2	SERVIÇOS REALIZADOS
5993 DIVULGAÇÃO PRESERVAÇÃO E ESTUDO DO ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL PALÁCIOS DO GOVERNO	5	EVENTOS REALIZADOS
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5359 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.000	DIVULGAÇÃO REALIZADA
2827 MODERNIZAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL		
1561 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS E SISTEMAS DA IMPRENSA OFICIAL	376	RECURSOS ADQUIRIDOS
2214 ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-IMESP	162.648 m ²	ÁREA ADEQUADA
5920 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL	70.000	CERTIFICADOS DIGITAIS EMITIDOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 29000 - SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
2901 DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
4485 ESTUDOS E PESQUISAS PARA O ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12	RELATÓRIOS TÉCNICOS
5465 ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO	2	LDO E ORÇAMENTOS ELABORADOS E ACOMPANHADOS
2903 DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS		
4488 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS	1.200	ATENDIMENTOS A MUNICÍPIOS
5512 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	1	UNIDADE ADMINISTRADA
2906 SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO		
4483 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA - PLANO PLURIANUAL	177	PROGRAMAS MONITORADOS
2909 GESTÃO EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
5515 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	18	UNIDADES ADMINISTRADAS
5516 INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO ESTADO	25	SISTEMAS ATUALIZADOS
5533 ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	600	RELATÓRIOS EMITIDOS
2913 DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO		
2272 ATUAÇÃO ESPECIAL EM MUNICÍPIOS	900	CONVÊNIOS FIRMADOS
4474 ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL	1	AÇÕES DESENVOLVIDAS
4477 ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS	1.050	CONVÊNIOS FIRMADOS
2915 GESTÃO DE INVESTIMENTOS EM PROJ. PRIORITÁRIOS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		
5637 ESTUDOS DE MODELAGEM DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA PROJETOS PRIORITÁRIOS	4	PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA AVALIADOS
5668 GERENCIAMENTO INTENSIVO DE PROGRAMAS OU AÇÕES PRIORITÁRIOS	100	AÇÕES PRIORITÁRIAS GERENCIADAS
2916 SÃO PAULO: TERRITÓRIO E CARTOGRAFIA		
5509 PLANO CARTOGRÁFICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	370	MAPAS ELABORADOS
5510 GESTÃO DOCUMENTAL, DA INFORMAÇÃO E DO CONHEC. DE CARÁTER GEOGRÁF. E CARTOGRÁFICO	4.000	DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 29000 - SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2917 INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS, SOCIOECONÔMICAS E DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
5513 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO SEADE	1	UNIDADE ADMINISTRADA
5939 ORGANIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2.040 gigabyte	INFORMAÇÕES TRANSFERIDAS
5940 PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES	31	SISTEMAS DE INDICADORES IMPLANTADOS
2918 ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE SERVIÇOS		
5931 REQUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DA CPOS	182	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
4409 UM NOVO DETRAN PARA SÃO PAULO		
4196 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN	336	UNIDADES ADMINISTRADAS
4990 SERVIÇOS DE TRÂNSITO	29.000.000	SERVIÇOS REALIZADOS
4991 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	55.000	CIDADÃOS CAPACITADOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
3512 GESTÃO DA POLÍTICA SOCIAL		
1825 EQUIPAMENTOS SOCIAIS - CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600	EQUIPAMENTOS SOCIAIS IMPLANTADOS
2481 EQUIPAMENTOS SOCIAIS - CENTRO DIA DO IDOSO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	172	CENTROS INSTALADOS
5076 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	2	RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO
5824 INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	2	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
5949 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	25 %	RECURSOS DE TII ATUALIZADOS
3515 REDE SOCIAL SÃO PAULO		
6029 CAPACITAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	500	ATORES SOCIAIS CAPACITADOS
6030 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.646	ATORES SOCIAIS FORMADOS
3516 FAMÍLIA CIDADÃ - AÇÕES SOCIAIS INTEGRADAS		
5579 RENDA CIDADÃ - ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA EXTREMA	222.000	FAMÍLIAS ATENDIDAS
5604 AÇÃO JOVEM - MEU FUTURO	110.631	JOVENS ATENDIDOS
5945 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	12.000	BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS
6154 RENDA CIDADÃ - BENEFÍCIO AO IDOSO	31.952	IDOSOS ATENDIDOS
3517 PROTEÇÃO SOCIAL		
5529 ATENÇÃO ESPECIAL À FAMÍLIA	59	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS
5530 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO SOCIAL	3.203.000	BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS
6004 LIBERDADE ASSISTIDA	17.545	ADOLESCENTES BENEFICIADOS
6035 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.050.000	BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS
3518 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
6000 VIVA LEITE	700.000	PESSOAS ATENDIDAS - IDOSOS E CRIANÇAS
6001 BOM PRATO	20.701.800	REFEIÇÕES SERVIDAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
3703 PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DO TRANSP. METROP. - PITU VIVO		
1101 ESTUDOS DE MODELAGEM FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA DO SISTEMA TRANSP. METROPOLITANO	1	CONTRATOS VIGENTES
1886 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES E PARCEIRIAS COM A INICIATIVA PRIVADA	10	ESTAÇÕES CONCEDIDAS FISCALIZADAS
2296 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROFERROVIÁRIO METROPOLITANO - BID	29.700	LUGARES DISPONÍVEIS POR HORA SENTIDO
2298 MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS METROVIÁRIO E FERROVIÁRIO - BIRD/JBIC	48.130	LUGARES DISPONÍVEIS POR HORA SENTIDO
2318 MODERNIZAÇÃO DO MATERIAL RODANTE DO SISTEMA METROVIÁRIO METROPOLITANO - BIRD	19	TRENS ENTREGUES
2464 MODERNIZAÇÃO DO MATERIAL RODANTE DO SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTE	12	TRENS ENTREGUES
4286 MONITORAMENTO DA QUALIDADE E DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE METROPOLITANO	3	CONTRATOS VIGENTES
4288 PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE METROPOLITANO	3	CONTRATOS VIGENTES
5089 COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL SOBRE TRANSPORTES METROPOLITANOS	6	CONTRATOS VIGENTES
5090 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	1	UNIDADE ATENDIDA
3706 EXPANSÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DE BAIXA E MÉDIA CAPACIDADE - PITU EM MARCHA		
1469 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO METROPOLITANO - SIM DA BAIXADA SANTISTA	16 %	SISTEMA IMPLANTADO
1482 ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA	1	PROJETOS IMPLANTADOS
1493 SISTEMA VIÁRIO DE INTERESSE METROPOLITANO - SIVIM - IMPLANTAÇÃO	3	PROJETOS IMPLANTADOS
1827 TRANSPORTE PÚBLICO METROPOLITANO VINCULADO À EMTU - GERENCIAMENTO	587.577.600	PASSAGEIROS TRANSPORTADOS
1876 PRÓ-POLOS - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DOS POLOS DE ARTICULAÇÃO METROPOLITANA	2	POLOS IMPLANTADOS
1938 CORREDOR METROPOLITANO NOROESTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS- EXPANSÃO	11 %	EXPANSÃO IMPLANTADA
1939 CORREDOR METROPOLITANO GUARULHOS-TUCURUVI DA REG.METROP.DE S.PAULO - IMPLANTAÇÃO	14 %	CORREDOR IMPLANTADO
1967 TECNOLOGIAS VEICULARES - DESENVOLVIMENTO	1	TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS
2287 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO ITAPEVI-SÃO PAULO	9,5 %	CORREDOR IMPLANTADO

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2319 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO ALPHAVILLE - (CARAPICUÍBA-CAJAMAR)	4 %	CORREDOR IMPLANTADO
2320 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO ARUJÁ-ITAQUAQUECETUBA	7 %	CORREDOR IMPLANTADO
2321 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO ITAPEVI-COTIA	7 %	CORREDOR IMPLANTADO
2322 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO PERIMETRAL LESTE	46 %	CORREDOR IMPLANTADO
3707 EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE SOBRE TRILHOS - PITU EM MARCHA		
1466 INTEGRAÇÃO CENTRO - IMPLANTAÇÃO	0,28 %	INTEGRAÇÃO CENTRO IMPLANTADA
2091 ESTUDOS PARA EXPANSÃO E NOVOS SERV.SOBRE TRILHOS NAS REG.METROP. E AGLOM.URBANOS	15 %	ESTUDOS ELABORADOS
2092 LINHA 7 - RUBI - LUZ - JUNDIAÍ - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA OFERTA	10 %	LINHA 7 - RUBI - MODERNIZADA
2093 LINHA 8 - DIAMANTE - JÚLIO PRESTES-AMADOR BUENO - MODERNIZAÇÃO	10 %	LINHA 8 - DIAMANTE - MODERNIZADA
2094 LINHA 10 - TURQUESA - LUZ - RIO GRANDE DA SERRA - MODERNIZAÇÃO	5 %	LINHA 10 - TURQUESA - MODERNIZADA
2095 LINHA 11 - CORAL - LUZ-ESTUDANTES - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO EXPRESSO LESTE	5 %	LINHA 11 - CORAL - MODERNIZADA E EXPRESSO LESTE EXPANDIDO
2172 LINHA 9 - ESMERALDA - OSASCO-GRAJAÚ - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA OFERTA	10 %	LINHA 9 - ESMERALDA - MODERNIZADA
2173 LINHA 12 - SAFIRA - BRÁS-CALMON VIANA - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA OFERTA	5 %	LINHA 12 - SAFIRA - MODERNIZADA
2323 EXTENSÃO DA LINHA 9 - ESMERALDA ATÉ VARGINHA	34 %	LINHA 9 - ESMERALDA ESTENDIDA
2324 IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA LINHA 8 - DIAMANTE ATÉ ALPHAVILLE	0,1 %	LIGAÇÃO DA LINHA 8 - DIAMANTE ATÉ ALPHAVILLE IMPLANTADA
2325 IMPLANTAÇÃO DO EXPRESSO ABC	15 %	EXPRESSO ABC IMPLANTADO
2326 IMPLANTAÇÃO DO EXPRESSO OESTE-SUL	5 %	EXPRESSO OESTE - SUL IMPLANTADO
2327 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ LEVE GUARULHOS-ABC	0,1 %	METRÔ LEVE GUARULHOS-ABC IMPLANTADO
2328 IMPLANTAÇÃO DO TREM REGIONAL SÃO PAULO-JUNDIAÍ	3 %	TREM REGIONAL SÃO PAULO - JUNDIAÍ IMPLANTADO
2329 IMPLANTAÇÃO DO TREM REGIONAL SÃO PAULO-SANTOS	0,1 %	TREM REGIONAL SÃO PAULO - SANTOS IMPLANTADO
2330 IMPLANTAÇÃO DO TREM REGIONAL SÃO PAULO-SOROCABA	1 %	TREM REGIONAL SÃO PAULO - SOROCABA IMPLANTADO
2331 TREM DE GUARULHOS-IMPLANTAÇÃO	41 %	TREM DE GUARULHOS IMPLANTADO
4627 LINHAS FERROVIÁRIAS-OPERAÇÃO DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	903.000.000	PASSEIROS TRANSPORTADOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
3708 EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROVIÁRIO - PITU EM MARCHA		
1483 LINHA 5 - LILÁS - TRECHO LARGO 13 - CHÁCARA KLABIN	24 %	TRECHO IMPLANTADO
1491 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXPANSÃO DA REDE METROVIÁRIA	26 %	PROJETOS ELABORADOS
1503 LINHAS METROVIÁRIAS - ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE	6,96 %	ADAPTAÇÕES IMPLANTADAS
2131 LINHA 1- AZUL - RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	25	TRENS MODERNIZADOS
2132 LINHA 2 - VERDE - RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	26 %	LINHA 2 MODERNIZADA
2133 LINHA 3 - VERMELHA - RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	25	TRENS MODERNIZADOS
2134 LINHA 4 - AMARELA - VILA SÔNIA-LUZ - FASE II	27 %	TRECHO IMPLANTADO
2135 LINHA 5 - LILÁS - RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	28 %	LINHA 5 MODERNIZADA
2171 OPERAÇÃO DAS LINHAS METROVIÁRIAS	1.235.635.000	PASSEGEIROS TRANSPORTADOS
2281 LINHA 6 - LARANJA - TRECHO BRASILÂNDIA-SÃO JOAQUIM	9 %	TRECHO IMPLANTADO
2282 LINHA 17 - OURO - JABAQUARA - SÃO PAULO-MORUMBI	29 %	TRECHOS IMPLANTADOS
2288 LINHA 2 - VERDE - VILA PRUDENTE - DUTRA	10 %	TRECHO IMPLANTADO
2289 LINHA 15 - PRATA - IPIRANGA - CIDADE TIRADENTES	26 %	TRECHO IMPLANTADO
2308 LINHA 18 - TAMANDUATEÍ (SP) - ALVARENGA (SBC)	15 %	TRECHO IMPLANTADO
2332 LINHA 6 - LARANJA - TRECHO SÃO JOAQUIM - CIDADE LIDER	0,2 %	TRECHO IMPLANTADO
2333 LINHA 6-LARANJA - TRECHO BANDEIRANTES-BRASILÂNDIA	0,8 %	TRECHO IMPLANTADO
2334 LINHA 5 - LILÁS - TRECHO CAPÃO REDONDO - JARDIM ANGELA	0,2 %	TRECHO IMPLANTADO
2335 LINHA 4 - AMARELA - TRECHO VILA SÔNIA-TABOÃO DA SERRA	0,8 %	TRECHO IMPLANTADO
2336 LINHA 19 - ÁGUA ESPRAIADA - GUARULHOS	0,1 %	TRECHO IMPLANTADO
2337 LINHA LAPA - FARIA LIMA - MOEMA	0,2 %	TRECHO IMPLANTADO
2474 APOIO À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONSTRUÇÃO DA LINHA 18 - BRONZE	1	CONTRATOS
2475 APOIO À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONSTRUÇÃO DA LINHA 6 - LARANJA	1	CONTRATOS
2479 APOIO À PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONSTRUÇÃO DA LINHA 20 - ROSA	1	CONTRATOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4624 LINHAS METROVIÁRIAS - RESSARCIMENTO DE GRATUIDADES A USUÁRIOS	71.448.000	PASSAGEIROS TRANSPORTADOS GRATUITAMENTE
5565 LINHAS METROVIÁRIAS - RESSARCIMENTO DE SUBSÍDIO AOS USUÁRIOS ESTUDANTES	77.059.000	ESTUDANTES TRANSPORTADOS COM SUBSÍDIO
3709 NOS TRILHOS DO DESENVOLVIMENTO		
2338 RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO	5 %	ESTRADA RECAPACITADA E MODERNIZADA
5819 OPERAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO	400.000	USUÁRIOS ATENDIDOS
4407 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
2191 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500	RECURSOS DE TIC ADEQUADOS
5892 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.100	RECURSOS DE TIC EM FUNCIONAMENTO

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 38000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
3813 GESTÃO DA CUSTÓDIA E APOIO À REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO PENAL E EGRESSOS		
2470 EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA APOIAR A CUSTÓDIA E A REINTEGRAÇÃO	5.656	VAGAS CRIADAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO
6139 GESTÃO HUMANA E SEGURA DA CUSTÓDIA	223.296	CUSTODIADOS ATENDIDOS
6140 ASSISTÊNCIA AO EGRESSO E À FAMÍLIA EM APOIO À SUA REINTEGRAÇÃO	68.950	EGRESSOS ASSISTIDOS
6141 PROVISÃO DE SERVIÇOS DE NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS AOS CUSTODIADOS	223.296	CUSTODIADOS ATENDIDOS
6142 PROVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS CUSTODIADOS EM APOIO À REINTEGRAÇÃO	105.633	CUSTODIADOS QUE RECEBERAM ATENDIMENTO
6143 FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL EM APOIO À CUSTÓDIA E À REINTEGRAÇÃO	15.696	PRESOS SENTENCIADOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA
6144 PROVISÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM APOIO À CUSTÓDIA E À REINTEGRAÇÃO	796	POSTOS DE TRABALHO OFERTADOS A MAIS EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
6145 ASSISTÊNCIA LEGAL AOS CUSTODIADOS E SERVIÇOS DE APOIO À REINTEGRAÇÃO SOCIAL	139.215	INSTRUÇÕES JUDICIAIS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS EM LEI
6146 SUPORTE ADMINISTRATIVO E FORMAÇÃO DO SERVIDOR EM APOIO À CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO	180	UNIDADES GERENCIADAS
6147 PROMOÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO EM APOIO À REINTEGRAÇÃO	2.938	APENADOS EM ACOMPANHAMENTO A MAIS EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 39000 - SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
3904 SANEAMENTO PARA TODOS		
1597 ÁGUA LIMPA	20	ATENDIMENTOS
2461 PRÓ-CONEXÃO	32.000	RAMAIS INTRADOMICILIARES EXECUTADOS
3906 SANEAMENTO AMBIENTAL EM MANANCIAS DE INTERESSE REGIONAL		
1599 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAS DO ALTO TIETÊ	5	INTERVENÇÕES CONTRATADAS
3907 INFRAESTRUTURA HÍDRICA, COMBATE ÀS ENCHENTES E SANEAMENTO		
1021 SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E COMBATE A ENCHENTES	3	INTERVENÇÕES
1573 IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - PISCINÕES	4	RESERVATÓRIOS EM CONSTRUÇÃO
1596 ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS	75	ATENDIMENTOS
2301 PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ	2	INTERVENÇÕES
4029 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VÁRZEAS	12	INTERVENÇÕES
4033 MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	1	ESTRUTURAS HIDRÁULICAS ATENDIDAS
6157 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CALHA DO TIETÊ	3.000.000 m ³	MATERIAL RETIRADO
3913 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS		
1624 CONTROLE DO USO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	3.000	OUTORGAS
1625 PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	6	RELATÓRIOS
5399 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CAPACITAÇÃO PARA O USO RACIONAL DOS REC. HÍDRICOS	4	EVENTOS
5416 MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	50	POSTOS DE MONITORAMENTO
3931 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		
5871 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2	UNIDADES ADMINISTRADAS
3932 PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DO SANEAMENTO NO ESTADO		
1154 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO - FESAN	20	CONTRATOS DE FINANCIAMENTO

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 39000 - SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2080 SANEAMENTO RURAL E DE PEQUENAS LOCALIDADES ISOLADAS	30.000	DOMICÍLIOS ATENDIDOS
2081 RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS PAULISTAS	12	INTERVENÇÕES
2144 APOIO À ELABORAÇÃO E EXEC.DOS INSTRUM. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SANEAMENTO	36	PLANOS DE SANEAMENTO ELABORADOS
2145 SANEABASE- DESENVOLVIMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	13	ATENDIMENTOS
3933 UNIVERSALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
1602 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	143.700	LIGAÇÕES ADICIONAIS
1603 TRATAMENTO DOS ESGOTOS COLETADOS	79 %	ESGOTOS COLETADOS TRATADOS
2147 COLETA DE ESGOTOS	169.600	LIGAÇÕES ADICIONAIS
3934 GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS		
1153 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS-FEHIDRO	300	CONTRATOS ASSINADOS
2465 FINANCIAMENTO DE AÇÕES NA BACIA ALTO TIETÊ C/RECURSOS DE COBRANÇA DO USO DA ÁGUA	119	CONTRATOS ASSINADOS
2466 FINANCIAMENTO DE AÇÕES NA BACIA PARAÍBA DO SUL-RECURSOS COBRANÇA DO USO DA ÁGUA	10	CONTRATOS ASSINADOS
2467 FINANCIAMENTO DE AÇÕES NA BACIA BAIXADA SANTISTA - RECURSOS COBRANÇA USO DA ÁGUA	30	CONTRATOS ASSINADOS
2468 FINANCIAMENTO DE AÇÕES NA BACIA SOROCABA E MÉDIO TIETÊ C/COBRANÇA DO USO DA ÁGUA	28	CONTRATOS ASSINADOS
2469 FINANCIAMENTO DE AÇÕES NA BACIA PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ-COBRANÇA DO USO ÁGUA	58	CONTRATOS ASSINADOS
5946 IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	1	RELATÓRIOS PRODUZIDOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4001 ADVOCACIA DO ESTADO		
5832 MAPEAMENTO DE ÁREAS DE INTERESSE DO ESTADO	500	ÁREAS MAPEADAS
5843 GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE	1	UNIDADE MANTIDA
4004 GESTÃO DO CENTRO DE ESTUDOS		
5836 APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROCURADORES E SERVIDORES	2.200	PROCURADORES E SERVIDORES CAPACITADOS
5839 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESTUDOS	1	ÓRGÃO AUXILIAR MANTIDO
4407 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
5829 EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.200	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
5892 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	29	RECURSOS DE TIC EM FUNCIONAMENTO

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4107 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
5854 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPRIMENTOS	75	UNIDADES ADMINISTRADAS
4109 ESPORTE PAULISTA RUMO A 2016		
5116 CENTROS DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	22	POLOS MANTIDOS
5117 ESPORTE E LAZER PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	1.522	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
5131 CAMPEONATOS E PRÁTICAS DESPORTIVAS	473.100	PARTICIPANTES
5132 CAPACITAÇÃO EM ESPORTE	2.312	AGENTES PÚBLICOS CAPACITADOS
6028 BOLSA TALENTO ESPORTIVO	600	BOLSA CONCEDIDA
6156 CAMPEONATO ESCOLAR DE MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS	44.730	ATLETAS PARTICIPANTES
4110 IMPLEMENTANDO A ATIVIDADE ESPORTIVA		
1040 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	100	OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES REALIZADAS
4072 ESTIMULANDO A MELHORIA DA PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER	38.040	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PRODUZIDOS/ADQUIRIDOS
5123 ESPORTE SOCIAL	3.000	PESSOAS ATENDIDAS
4111 JOVEM EM FOCO		
5868 JORNADAS DE CAPACITAÇÃO	1.000	PESSOAS CAPACITADAS
5869 DESENVOLVIMENTO JOVEM	400.000	JOVENS ATENDIDOS
4112 LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
5124 VIVA A VIDA - LAZER É QUALIDADE DE VIDA	180.000	PARTICIPANTES
6046 CURSO DE LAZER COMUNITÁRIO	221	PESSOAS CAPACITADAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 42000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4200 ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA AOS NECESSITADOS		
2087 INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTOS, REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS POSTOS EXISTENTES	2	POSTOS EM FUNCIONAMENTO
2316 IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO REMOTO NA DEFENSORIA PÚBLICA	1.066.664	ATENDIMENTOS REMOTOS REALIZADOS
5795 AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	25	AÇÕES REALIZADAS
5796 ATENDIMENTO SUPLEMENTAR E/OU ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA	859.650	ATENDIMENTOS REALIZADOS
5797 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ESTAGIÁRIOS, SERVIDORES E MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA	4.262	ESTAGIÁRIOS, SERVIDORES E MEMBROS CAPACITADOS
5798 GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	135	POSTOS DE ATENDIMENTO MANTIDOS
5799 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	25	POSTOS INFORMATIZADOS
6023 AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM DIREITO	17	EVENTOS REALIZADOS
6125 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA QUALIDADE TOTAL NO ATENDIMENTO	38	POSTOS PADRONIZADOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 44000 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4401 INOVAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
5878 APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE INCENTIVO AOS SERVIDORES	1	AVALIAÇÕES REALIZADAS
5948 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	UNIDADES ADMINISTRADAS
5950 ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	7	UNIDADES ADMINISTRATIVAS
4403 GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS		
5884 INTEGRAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE À GESTÃO DOS ÓRGÃOS DE RECURSOS HUMANOS	10	SISTEMAS DE TRABALHO
4404 QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA		
5360 ADMINISTRAÇÃO DOS ESTÁGIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	17.000	ESTAGIÁRIOS COLOCADOS
5361 ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO	20	ASSESSORIAS REALIZADAS
5363 FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES	480.000	HORAS AULA ALUNO
5472 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	1	UNIDADE ADMINISTRADA
5887 APRIMORAMENTO PROFISSIONAL	1.175	PROFISSIONAIS CAPACITADOS
6043 PESQUISAS E ESTUDOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, ECONOMIA E GESTÃO DO SETOR PÚBLICO	60	ESTUDOS DIVULGADOS
4405 FORTALECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - PRODESP		
1549 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PRODESP	30 %	PLANO DE MODERNIZAÇÃO IMPLEMENTADO
2178 ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC	30 %	AMBIENTE TECNOLÓGICO ADEQUADO
4406 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4769 GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.100	SERVIDORES BENEFICIADOS
5429 GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO - SEGURANÇA PÚBLICA	61.000	SERVIDORES BENEFICIADOS
4407 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXCELÊNCIA DA GESTÃO		
2317 INTEGRAÇÃO DE BASES DE DADOS DO ESTADO	4	BASES DE DADOS INTEGRADAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 44000 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA			
Ação	Meta 2014	Produto	
5892	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.347	RECURSOS DE TIC EM FUNCIONAMENTO
5893	GERENCIAMENTO DO AMBIENTE INTRAGOV	20.500	PONTOS DE REDE FIXA E MÓVEL EM FUNCIONAMENTO
5896	GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CORPORATIVOS	37	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CORPORATIVOS EM FUNCIONAMENTO
5897	GERENCIAMENTO DO DATACENTER DO ESTADO	2	SERVIDORES DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM FUNCIONAMENTO
4408 ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL			
4107	ATENDIMENTO MÉDICO-AMBULATORIAL E HOSPITALAR POR TERCEIROS- REDE CREDENCIADA	7.000.000	ATENDIMENTOS REALIZADOS
4109	ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL NOS CEAMAS	620.000	ATENDIMENTOS REALIZADOS
4134	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30 %	SERVIÇOS INFORMATIZADOS
4860	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRÓPRIO-HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	5.918.680	ATENDIMENTOS REALIZADOS
5421	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INST. DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SERV.PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE	25 %	AÇÃO ADMINISTRATIVA
6044	DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E PESQUISA	5.313	PROFISSIONAIS QUALIFICADOS
6048	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO USUÁRIO DO IAMSPE	360.000	USUÁRIOS CADASTRADOS
4410 ATENDIMENTO UNIFICADO AO CIDADÃO			
5372	OPERAÇÃO DO POUPETEMPO	33	POSTOS POUPETEMPO EM FUNCIONAMENTO
5636	GERENCIAMENTO DO ACESSA SÃO PAULO	842	POSTOS ACESSA-SP EM FUNCIONAMENTO
4411 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PAULISTA			
5357	CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA	40.000	SERVIDORES CAPACITADOS
6039	GERENCIAMENTO DA REDE VIRTUAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE SIST.DE INFORMAÇÕES	13	PÓLOS DE REDE EM FUNCIONAMENTO
4412 GESTÃO PARA RESULTADOS			
5881	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS PÚBLICAS	3	SERVIÇOS REALIZADOS
5883	MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS	2	PROJETOS CONCLUÍDOS
6037	CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS	15	ACORDOS DE RESULTADOS E TERMOS DE PARCERIA
4413 GESTÃO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO			

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 44000 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
5880 PRÊMIO GOVERNADOR MÁRIO COVAS	1	EVENTO ANUAL DE PREMIAÇÃO
4414 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR		
5971 REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS	180.000	LAUDOS PERICIAIS EMITIDOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 47000 - SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4700 GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
5962 PROMOÇÃO ARTIC. AÇÕES INTEGRADAS PARA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	220	AÇÕES INCLUSIVAS IMPLEMENTADAS
5963 FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	55	PROJETOS IMPLEMENTADOS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 48000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4802 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MACROMETROPOLE PAULISTA		
1107 PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA BAIXADA SANTISTA	9	PROJETOS ELABORADOS
1815 PROJETOS DO FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	10	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS
1885 PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS	6	PROJETOS ELABORADOS
2482 PROJETOS DO FUNDO DE DESENV.METROP. VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE - FUNDOVALE	6	PROJETOS ELABORADOS
4803 INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO		
2382 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	3	AGÊNCIAS ESTRUTURADAS
4804 PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MACROMETRÓPOLE		
5936 MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA MACROMETRÓPOLE	1	RELATÓRIOS
5965 APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS	20	RELATÓRIOS
6083 ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA A MACROMETRÓPOLE	2	PROJETOS IMPLEMENTADOS
6084 GESTÃO ADMINISTRATIVA	8	UNIDADES ATENDIDAS

ANEXO I PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 49000 - SECRETARIA DE ENERGIA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
4901 SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
1618 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CESP	7,5 %	ÍNDICE DE INDISPONIBILIDADE
2263 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA - EMAE	8,5 %	ÍNDICE DE INDISPONIBILIDADE
4902 CONTROLE DE CHEIAS DO CANAL PINHEIROS		
2355 ADEQUAÇÃO DA CALHA DO RIO PINHEIROS	400.000 m ³	MATERIAL RETIRADO
4903 GESTÃO DO FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
2359 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÓPRIOS ESTADUAIS	10	PROJETOS IMPLANTADOS
2360 PROJETO PILOTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	4	PROFISSIONAIS CAPACITADOS
5859 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ENERGÉTICAS	15	RELATÓRIOS
4904 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM ENERGIA		
6092 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2	UNIDADES ADMINISTRADAS
4905 FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS REGULADORAS EM ENERGIA, GÁS E SANEAMENTO		
5755 FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA	204	RELATÓRIOS
5794 REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DELEGADAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	1.578	RELATÓRIOS
5872 FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO	930	RELATÓRIOS
4906 ENERGIAS RENOVÁVEIS		
2387 APOIO A GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	1	PROJETOS
2388 NOVOS NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS	0,1 mw	CAPACIDADE DE GERAÇÃO
2394 POTENCIAL SOLAR E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	1	RELATÓRIOS
6096 APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	1	RELATÓRIOS
6097 INTEGRAÇÃO ENERGÉTICA DA BIOMASSA E BIOCOMBUSTÍVEIS	2	RELATÓRIOS

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 49000 - SECRETARIA DE ENERGIA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
4907 PROGRAMA ESTADUAL DE MINERAÇÃO		
5403 ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL	1	RELATÓRIOS
4908 PROGRAMA PAULISTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
2375 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO ESTADUAL	2	RELATÓRIOS
6095 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA E DO CONSELHO ESTADUAL DE PETRÓLEO E GÁS	1	RELATÓRIOS

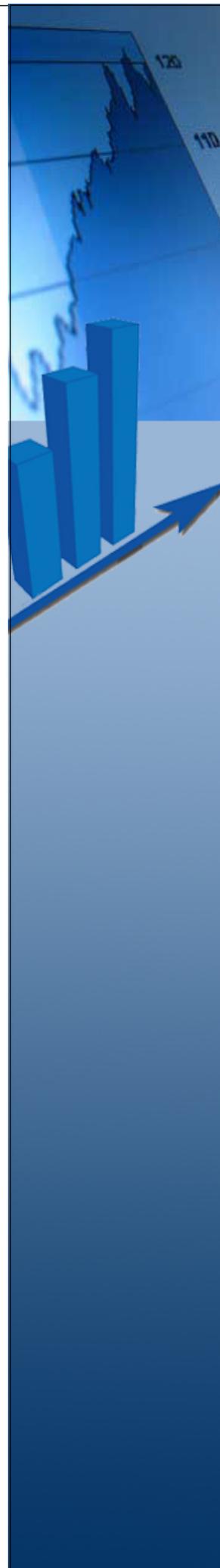
ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

ORGÃO: 50000 - SECRETARIA DE TURISMO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2014	Produto
2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING
5001 TURISMO PAULISTA		
2348 EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AOS MEGAEVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	4	PROJETOS ACOMPANHADOS
4136 TURISMO INTEGRADO REGIONAL	140	PROJETOS DESENVOLVIDOS
4739 APRENDENDO O TURISMO	700	PESSOAS CAPACITADAS
5502 APOIO A INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO	300	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA
6059 TURISMO LEGAL	4.200	CERTIFICADOS EMITIDOS
6063 INCLUSÃO NO TURISMO	3	AÇÕES REALIZADAS
5002 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS		
4102 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS ESTÂNCIAS PAULISTAS	67	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
5003 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO NO ESTADO		
6009 PROMOÇÃO DO TURISMO E EVENTOS	6	AÇÕES REALIZADAS

ANEXO II METAS FISCAIS



ANEXO II
METAS FISCAIS

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ milhões correntes

DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016
I. RECEITA FISCAL	177.179	194.224	212.870
II. DESPESA FISCAL	173.686	190.873	209.452
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	3.493	3.351	3.419
IV. RESULTADO NOMINAL	-17.073	-17.256	-18.151
V. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	228.405	245.479	262.735

Nota: As receitas e despesas fiscais não incluem as intraorçamentárias

R\$ milhões médios de 2012

DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016
I. RECEITA FISCAL	151.019	157.787	164.814
II. DESPESA FISCAL	148.042	155.064	162.168
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	2.977	2.722	2.647
IV. RESULTADO NOMINAL	-14.553	-14.019	-14.053
V. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (*)	197.362	202.206	206.213

Nota: As receitas e despesas fiscais não incluem as intraorçamentárias

(*) A preços de dezembro de 2012

PARÂMETROS

DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016
IGP - DI/FGV	5,00%	4,94%	4,25%
IGP - DI/FGV (Média Anual)	5,01%	4,97%	4,50%
Tx. Câmbio em 31/dez (R\$ / US\$)	2,06	2,10	1,90
Δ REAL DO PIB ESTADUAL	4,00%	4,00%	4,00%

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

**METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 2000)**

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

R\$ milhões correntes

Discriminação	2010	2011	2012	Reprogramado 2013
I. RECEITA FISCAL	128.480	139.353	148.809	162.379
II. DESPESA FISCAL	123.328	133.156	142.319	158.884
III. RESULTADO PRIMÁRIO	5.153	6.197	6.490	3.495
IV. RESULTADO NOMINAL	-24.531	-4.025	-21.253	-22.999
V. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	163.056	167.081	188.333	211.332

Nota: As receitas e despesas fiscais não incluem as intraorçamentárias

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS
E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

R\$ milhões correntes

Discriminação	2010	2011	2012
I - Alienação de Ativos	2.816	50	1.026
II - Aplicação dos recursos Provenientes de Alienação de Ativos	2.816	50	1.026
a) - Investimentos	1.343	12	13
b) - Amortização da Dívida	684	32	2
c) - Outras despesas de Capital	774	0	1.011
d) - Despesas com Regime Próprio de Previdência Social	15	6	0
III - SALDO A APLICAR (I-II)	0	0	0

FONTE: SIAFEM/SP - Secretaria da Fazenda

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO**

R\$ milhões correntes

Especificação	2010		2011		2012	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
ATIVO REAL LÍQUIDO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	107.587	82,8	106.918	81,9	26.952	60,6
ATIVO REAL LÍQUIDO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	26.684	20,5	27.841	21,3	21.713	48,8
*Subscrição de Ações às Empresas Dependentes	-4.274	-3,3	-4.218	-3,2	-4.189	-9,4
TOTAL	129.998	100,0	130.542	100,0	44.476	100,0

FONTE: SIAFEM/SP - Secretaria da Fazenda

NOTA: Na consolidação do Balanço Patrimonial, excluídos as duplicidades referentes a subscrição de ações às Empresas Dependentes

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

**METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)**

A concessão de benefícios fiscais na esfera do ICMS objetiva, à exceção daqueles de caráter social, promover uma melhor alocação de recursos de forma a incentivar o crescimento da produção e do emprego e, assim, em alguns casos, o aumento da própria arrecadação tributária.

As desonerações tributárias do ICMS englobam as isenções fiscais, reduções de base de cálculo e concessões de crédito presumido, aprovadas através de convênios no âmbito do Confaz, alguns por tempo indeterminado e outros por tempo determinado, além das imunidades constitucionais como, a título de exemplo, a concedida a "livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão" (artigo 150, VI, alínea "d", da Constituição Federal) e, ainda, as saídas interestaduais de combustíveis derivados de petróleo e energia elétrica (artigo 155, X, alínea "b", da Constituição Federal).

Portanto, a previsão da receita tributária para o triênio 2014-2016 considerou a base legal vigente no corrente ano (Convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975).

A atual estrutura possibilita estimar, de acordo com as declarações fiscais apresentadas pelos contribuintes, que a renúncia de receita poderá atingir 9,9% da arrecadação prevista.

**PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL NA
ARRECAÇÃO DO ICMS (100%)**

(Em R\$ Milhões)

PREVISÃO				
ANO	ARRECAÇÃO	ISENÇÃO	PERDA DE ARRECAÇÃO	ARRECAÇÃO POTENCIAL
2014	127.340,0	9,9%	12.583,3	139.923,2
2015	139.824,9	9,9%	13.817,0	153.641,9
2016	153.533,9	9,9%	15.171,7	168.705,5

O cálculo do montante das desonerações tributárias do ICMS é realizado a partir da atribuição de uma alíquota média, definida como a relação entre os débitos do imposto e a sua base de cálculo, multiplicada pelo valor das operações isentas ou não tributadas informadas pelos contribuintes do imposto em documento fiscal - Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA).

A tabela abaixo apresenta o mesmo cálculo, para o ano de 2012, aberto por setores. É importante ressaltar que apesar da renúncia fiscal no setor agropecuário ser pequena em valores absolutos, ela é superior à arrecadação do setor. Evidenciando que no Estado de São Paulo a agricultura é um setor altamente desonerado de ICMS, pois, além de vários benefícios goza do diferimento do recolhimento do imposto para as etapas posteriores da cadeia econômica, o que simplifica a sua apuração.

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA FISCAL NO ICMS POR SETOR

(Em R\$ Milhões)

CÓDIGO DO SEGMENTO	SEGMENTO ECONÔMICO	PERDAS NA ARRECAÇÃO	ARRECAÇÃO TOTAL DO SEGMENTO EM 2011	TOTAL DE PERDAS PERCENTUAIS (%)
100	Agropecuária	156.151	83.470	187,1%
200	Indústria	5.771.952	40.799.563	14,1%
300	Comércio e Serviços	4.759.557	31.726.739	15,0%
400	Outras	(120.235)	34.330.109	-0,4%
TOTAL		10.567.424	106.939.881	9,9%

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS

(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa da renúncia do IPVA é realizada a partir da previsão do volume dos veículos isentos e não tributados que são acrescidos à frota já existente. É certo que o volume relativo de desoneração será dado pela razão entre a receita estimada e a renúncia estimada.

Com relação à previsão de receita do IPVA, sua metodologia consiste em calcular o acréscimo de novos automóveis, deduzindo-se a parcela de depreciação do estoque de veículos remanescentes anualmente, multiplicando o valor encontrado pela alíquota aplicável no Estado. A variável que melhor explica o acréscimo da frota no Estado de São Paulo é o crescimento do PIB, tendo sido utilizada como variável explicativa, tanto para o acréscimo da frota tributada, quanto para a frota não tributada.

**PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL NA
ARRECAÇÃO DE IPVA (100%)**

(Em R\$ Milhões)

CÁLCULO		2013	2014	2015	2016
QUANTIDADE DA FROTA TRIBUTADA (Em Mil)		17.020	17.898	18.732	19.492
PREVISÃO DE ARRECAÇÃO		12.223,4	13.485,4	14.807,6	16.259,4
QUANTIDADE DA FROTA DESONERADA (Em Mil)	VEÍCULOS IMUNES	119	130	141	152
	VEÍCULOS ISENTOS	209	234	261	289
	VEÍCULOS COM MAIS DE 20 ANOS	4.533	4.882	5.324	5.890
PREVISÃO DA DESONERAÇÃO	VEÍCULOS IMUNES	60,9	64,2	67,5	71,0
	VEÍCULOS ISENTOS	119,7	130,2	140,5	150,7
	VEÍCULOS COM MAIS DE 20 ANOS	293,6	351,9	427,9	531,6
PREVISÃO DE PERDA DA ARRECAÇÃO		474,2	546,3	635,9	753,3
PREVISÃO DE PERDA PERCENTUAL DA ARRECAÇÃO		3,73%	3,89%	4,12%	4,43%
QUANTIDADE DA FROTA TOTAL (Em Mil)		21.881	23.144	24.457	25.823
ARRECAÇÃO POTENCIAL		12.698	14.032	15.444	17.013

ANEXO II
METAS FISCAIS

**(Artigo 4º, §2º, IV, "a", da Lei Complementar nº101/2000 e
Artigo 41 da Lei nº 13.578/2009)**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

O sistema de previdência dos servidores públicos do Estado de São Paulo tem passado por significativas mudanças com o objetivo de adequar-se à legislação federal, cumprir as metas de governança administrativa promovidas pelo Ministério da Previdência Social - MPS, assim como alcançar, em longo prazo, um equilíbrio atuarial que não dependa exclusivamente da capacidade financeira do Estado.

Neste sentido, destaca-se a reforma legal impressa através da edição de atos normativos que buscaram transformar o RPPS - Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de São Paulo em referência nacional, especialmente com a criação da São Paulo Previdência - SPPREV, criada em 2007, pela Lei Complementar nº 1.010, consubstanciada para equacionar com maior eficiência a gestão previdenciária através da padronização de critérios e orientações para a concessão de benefícios de sua alçada e na arrecadação para custeio do regime.

Atualmente a autarquia, que possui regime especial, administra as aposentadorias dos servidores públicos da Administração Direta, se preparando para assumir as demais inatividades (Administração Indireta, Poder Judiciário, Legislativo, Universidades e Ministério Público) no decorrer de sua estruturação. Em relação às pensões por morte a SPPREV faz a gestão destes benefícios para os falecidos de todos os três Poderes constituídos, inclusive militares, que a partir deste ano, também estão sob a responsabilidade no pagamento das inatividades (reforma e reserva) processadas ao órgão da Polícia Militar.

Neste âmbito, a lei norteadora que permeia a instituição das concessões pelo RPPS e RPPM, Lei 9717/1998, vem sendo rigorosamente observada com a atuação da autarquia através da invalidação administrativa e judicial dos benefícios distintos daqueles previstos pelo RGPS, a exemplo das pensões creditadas a instituídos, universitários e filhas solteiras publicadas após 27/11/1998, data da vigência da referida lei, até a entrada em vigor das Leis Complementares 1012 e 1013/2007 que deixaram de prever a categoria destes beneficiários.

Dentro de suas competências a SPPREV é proibida de conceder empréstimos de qualquer natureza ou celebrar convênios/consórcios com outros Estados ou Municípios com o objetivo de pagamento de benefícios. Além disso é vedada aplicar recursos em títulos públicos, com exceção de títulos de Governo Federal, atuação nas demais áreas de seguridade social de qualquer outra área que não seja pertinente a sua finalidade.

No tocante às receitas de contribuições sociais, as Leis Complementares nº 1.010, nº 1.012, nº 1.013 não abordaram nenhuma mudança na forma do custeio desse recolhimento, porquanto visaram seguir os comandos legais assentados pela Constituição Federal. Assim, as contribuições dos servidores públicos e dos militares do Estado de São Paulo continuam com o patamar de 11%, que representam o valor mínimo estipulado pela Constituição Federal, enquanto que a alíquota patronal foi mantida em 22% o dobro permitida pela legislação. Neste contexto, cumpre comentar que a referida Lei Complementar nº 1.010 reforça o mandamento constitucional que garante a cobertura de qualquer insuficiência financeira pela falta de recursos no pagamento de aposentadorias e pensões pelo Estado, firmando o compromisso do governo do estadual na tutela dos benefícios previdenciários de sua responsabilidade.

Assim, o Estado, na missão de gerir seu RPPS e RPPM, assegura, com as balizas regulamentares principais: a Constituição da República e Paulista, somada às leis gerais previdenciárias (federal e estadual), o elevado nível de satisfação dos serviços afetos a essa área da seguridade, através da busca da qualidade do gasto e transparência a seus participantes, a exemplo da execução do censo previdenciário realizado em atendimento a Lei 10.887/2004.

Considerando que a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM teve a sua criação autorizada em dezembro de 2011 e que já entrou em funcionamento, as atuais projeções atuariais contemplam os efeitos da adoção do regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo.

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2013 a 2087

R\$ Mil

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior)+(c)
2013	21.810.192,86	21.810.192,86	-	-
2014	22.960.933,63	22.960.933,63	-	-
2015	24.424.695,03	24.424.695,03	-	-
2016	26.234.606,93	26.234.606,93	-	-
2017	28.468.094,85	28.468.094,85	-	-
2018	29.404.464,24	29.404.464,24	-	-
2019	30.394.050,61	30.394.050,61	-	-
2020	31.280.806,73	31.280.806,73	-	-
2021	32.218.997,54	32.218.997,54	-	-
2022	33.154.255,17	33.154.255,17	-	-
2023	34.325.410,48	34.325.410,48	-	-
2024	35.285.640,99	35.285.640,99	-	-
2025	36.290.380,13	36.290.380,13	-	-
2026	37.259.096,68	37.259.096,68	-	-
2027	38.160.428,32	38.160.428,32	-	-
2028	38.999.162,87	38.999.162,87	-	-
2029	39.777.648,39	39.777.648,39	-	-
2030	40.506.105,35	40.506.105,35	-	-
2031	41.259.345,74	41.259.345,74	-	-
2032	41.982.125,30	41.982.125,30	-	-
2033	42.639.997,29	42.639.997,29	-	-
2034	43.029.387,25	43.029.387,25	-	-
2035	43.426.463,48	43.426.463,48	-	-
2036	43.814.658,29	43.814.658,29	-	-
2037	44.106.831,13	44.106.831,13	-	-
2038	44.261.825,23	44.261.825,23	-	-
2039	44.411.506,10	44.411.506,10	-	-
2040	44.433.407,44	44.433.407,44	-	-
2041	44.459.763,40	44.459.763,40	-	-
2042	44.345.413,31	44.345.413,31	-	-
2043	44.386.713,34	44.386.713,34	-	-
2044	44.048.411,47	44.048.411,47	-	-
2045	43.704.773,56	43.704.773,56	-	-
2046	43.233.536,29	43.233.536,29	-	-
2047	42.724.604,43	42.724.604,43	-	-
2048	42.037.658,48	42.037.658,48	-	-
2049	41.458.126,54	41.458.126,54	-	-

ANEXO I
METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2013 a 2087

R\$ Mil

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior)+(c)
2050	40.639.720,63	40.639.720,63	-	-
2051	39.912.305,79	39.912.305,79	-	-
2052	39.037.401,66	39.037.401,66	-	-
2053	38.356.291,86	38.356.291,86	-	-
2054	37.360.947,11	37.360.947,11	-	-
2055	36.529.411,54	36.529.411,54	-	-
2056	35.508.783,19	35.508.783,19	-	-
2057	34.648.441,86	34.648.441,86	-	-
2058	33.667.656,27	33.667.656,27	-	-
2059	32.851.786,84	32.851.786,84	-	-
2060	31.829.561,12	31.829.561,12	-	-
2061	31.070.339,48	31.070.339,48	-	-
2062	30.063.332,12	30.063.332,12	-	-
2063	29.398.677,95	29.398.677,95	-	-
2064	28.511.686,21	28.511.686,21	-	-
2065	27.777.460,82	27.777.460,82	-	-
2066	26.864.003,53	26.864.003,53	-	-
2067	26.243.923,09	26.243.923,09	-	-
2068	25.408.808,31	25.408.808,31	-	-
2069	24.840.521,73	24.840.521,73	-	-
2070	24.173.553,08	24.173.553,08	-	-
2071	23.592.573,73	23.592.573,73	-	-
2072	22.885.787,53	22.885.787,53	-	-
2073	22.703.705,75	22.703.705,75	-	-
2074	22.074.957,64	22.074.957,64	-	-
2075	21.632.580,96	21.632.580,96	-	-
2076	21.185.227,37	21.185.227,37	-	-
2077	20.847.989,29	20.847.989,29	-	-
2078	20.445.438,70	20.445.438,70	-	-
2079	20.280.660,70	20.280.660,70	-	-
2080	19.898.086,45	19.898.086,45	-	-
2081	19.723.985,56	19.723.985,56	-	-
2082	19.640.723,75	19.640.723,75	-	-
2083	19.615.415,09	19.615.415,09	-	-
2084	19.403.400,22	19.403.400,22	-	-
2085	19.533.109,76	19.533.109,76	-	-
2086	19.343.349,31	19.343.349,31	-	-
2087	19.217.358,93	19.217.358,93	-	-

ANEXO III RISCOS FISCAIS



ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

Conforme art. 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000

I - INTRODUÇÃO

Esse anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento de 2014, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou acerca do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com consequente impacto no serviço da dívida.

Os passivos decorrentes de ações judiciais englobam todas as demandas judiciais contra o Estado - Administração Direta e Indireta - em que não há decisão definitiva sobre a ação, seja quanto ao mérito ou ao valor devido, e que, portanto não constituíram precatórios ainda ou seus efeitos não foram incorporados na elaboração do orçamento de 2013. Esses passivos contingentes podem impactar a despesa orçada, mas também podem reduzir a receita orçamentária, nos casos em que se questiona a cobrança de impostos, com repercussões que extrapolam um caso específico.

Por último, há de se considerar os possíveis impactos de uma decisão desfavorável do Supremo Tribunal Federal, em relação a duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, sobre o regime especial de pagamento de precatórios do artigo 97 do ADCT/CF, introduzido pela emenda constitucional 62 de 2009. Pois, embora ainda em curso o julgamento, não tendo sido proclamado seu resultado e tampouco modulados seus efeitos - impedindo, por conseguinte, de se conhecer a extensão da decisão e de se mensurar seu impacto, é de se prever que além de possível majoração da dívida, por força da alteração de índices e critérios de atualização, poderá ser mantida a possibilidade de sequestro pela mera falta de recursos alocados em orçamento para o pagamento de precatórios, além da hipótese tradicionalmente prevista, de sequestro por preterição na ordem de pagamentos.

As receitas constantes do projeto de lei orçamentária anual, a ser enviado à Assembleia no segundo semestre, constituem apenas uma previsão, em consonância com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, atividade econômica, taxa de câmbio, entre outros fatores. Portanto, qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para essas variáveis na projeção de receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício, gerando uma frustração de receita, constitui também um risco fiscal.

Variações no cenário macroeconômico, que gerem maior demanda pelos serviços prestados pelo Estado como saúde, educação, defensoria pública, e que impliquem em maiores despesas, são também um risco fiscal.

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

No que tange a dívida pública, os riscos fiscais estão associados a variações em discordância com o previsto nos indexadores e taxas de juros incidentes sobre os contratos de dívida. Por último, ainda são listados possíveis riscos fiscais decorrentes de contratos de PPP.

II - RISCOS MACROECONÔMICOS

Os principais riscos macroeconômicos são aqueles associados a variações nos determinantes da previsão dos principais itens da receita estadual. O principal item individual da receita estadual é a arrecadação do ICMS, que em 2012 respondeu a 68% da receita total.

A receita do ICMS é impactada pelo crescimento do PIB, pela variação dos preços da economia e também pela taxa de câmbio, uma vez que o imposto incide sobre as importações. Para o ano de 2013, uma queda do PIB de um ponto percentual em relação ao previsto na LDO, reduziria a receita do ICMS em 1,02%. Já uma variação no IPCA inferior à previsão em um ponto percentual, reduziria a estimativa desta receita em 1,0%.

A Receita do IPVA, que representou 7,4% da receita total em 2012, é afetada principalmente pela atividade econômica. Com um crescimento menor do PIB, e por consequência da renda, há uma tendência de aumento da inadimplência do imposto. Também há a possibilidade de menor venda de veículos e de preços mais baixos devido à menor atividade econômica. Todos estes fatores resultariam em redução da arrecadação de IPVA.

As transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo governo federal e que são partilhados com os Estados e municípios, estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

No que concerne às receitas de operações de crédito, não há relação direta com fatores macroeconômicos, mas ao risco de não assinatura dos contratos no prazo previsto no cronograma. Esse risco decorre da complexidade da tramitação de um pedido de operação de crédito externa, que depende da anuência do Poder Executivo Federal e também do Senado Federal.

III - RISCOS DECORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

A dívida pública do Estado de São Paulo é composta por dívidas contratuais com a União, com bancos federais de fomento (BNDES e CEF) e instituições internacionais de crédito. Até fevereiro de 2013, a dívida renegociada sob a égide da Lei Federal 9.496/97 representava 95,2% do estoque total da dívida. A dívida externa representava apenas 3,19% do total e o restante correspondia a dívidas junto aos bancos federais e demais dívidas refinanciadas com o governo federal.

No que se refere à dívida, o risco mais importante para o orçamento é o decorrente de eventuais variações no índice geral de preços (IGP-DI), na taxa de câmbio e nos juros internacionais, que impactam no serviço da dívida.

O serviço da dívida renegociada com o governo federal (Lei 9.496/97) é impactado única e exclusivamente pela variação do IGP-DI, uma vez que a taxa de juros é fixada em 6% ao ano. Uma

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

eventual variação a maior do IGP-DI, entretanto, não se transfere para o orçamento de 2014, uma vez que o serviço da dívida está limitado a 13% da Receita Líquida Real (RLR). O serviço não pago é capitalizado ao saldo devedor do contrato. Como o Estado já compromete 13% da sua RLR com o serviço da dívida, não há risco de que uma variação do IGP-DI superior à prevista impacte o orçamento de 2014.

Em relação à dívida externa, o orçamento está sujeito a riscos advindos da variação da taxa de câmbio, uma vez que as operações são contratadas em moeda estrangeira, e da taxa de juros internacionais (LIBOR), que é a referência para formação da taxa de juros incidentes sobre estes empréstimos. Estima-se que para 2014, uma variação de 10% na taxa de câmbio em relação à projeção, aumentaria o serviço da dívida externa em aproximadamente R\$ 64 milhões.

IV RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPP)

Atualmente, o Estado de São Paulo possui três PPPs em andamento:

A primeira a ser assinada foi o contrato de Concessão Patrocinada da **Linha 4 - Amarela do Metrô de SP**, firmado em 29.11.2006. O contrato, que prevê o fornecimento de 29 trens em duas fases e a operação por 32 anos da Linha Amarela do Metrô de São Paulo, da estação da Luz até Taboão da Serra, foi firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM), e a concessionária Via Quatro S.A.

Em 18.06.2008, foi assinado, entre a Sabesp e a empresa CAB Sistema Produtor Alto Tietê S/A, o contrato de Concessão Administrativa da **Estação de Tratamento de Água do Reservatório de Taiapuêba**. Esse contrato prevê a ampliação da estação de tratamento de água de Taiapuêba e a execução de um conjunto de serviços pelo parceiro privado, incluindo a disposição e o tratamento do lodo, pelo período de 15 anos.

Finalmente, em 19.03.2010, foi firmado o contrato de **Modernização dos trens da Linha 8 da CPTM**, pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM), e a concessionária CTrens. Estabeleceu-se o prazo de 20 anos para esse contrato de Concessão Administrativa, com fornecimento de 36 novos trens de 8 carros.

No que se refere a eventos que possam alterar a execução orçamentária em relação ao orçamento aprovado, cabe esclarecer que as garantias prestadas nos contratos da PPP do Alto Tietê e da Linha 8 restringem-se ao pagamento da Contraprestação Pecuniária. Isso se traduz na impossibilidade de pagamentos extraordinários, visto que tais pagamentos já são devidamente orçados, devido ao seu caráter de despesas de caráter continuado. No caso da PPP do Alto Tietê, todo o risco referente ao poder concedente foi integralmente assumido pela Sabesp. Já no caso da Linha 8, a Companhia Paulista de Parcerias (CPP) presta garantia com base em ativos de sua titularidade, em complementação às garantias oferecidas pela CPTM, até o limite conjunto de cobertura de 65% do valor estimado para a contraprestação pecuniária a ser paga ao parceiro privado.

Já a PPP da Linha 4 contempla a possibilidade de pagamentos por parte do Governo Estadual, além da Contraprestação Pecuniária prevista, em função da matriz de riscos adotada.

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

Considerando-se que todas as seis estações previstas na fase I já têm operação comercial em horário pleno, deixam de se colocar diretamente as situações que ensejariam pagamentos compensatórios por atraso na conclusão da infraestrutura, inclusive a possibilidade de rescisão contratual por atraso superior a quinze meses. Na medida em que os contratos de execução de obras a cargo do Poder Público, referentes à Fase II, ainda estão sendo assinados pelo Metrô, e que, portanto, até a presente data não houve emissão da Ordem de Serviço de Fabricação para a Fase II, não se colocam, para 2013 e 2014, riscos de pagamentos por atraso na conclusão da infraestrutura desta fase, já que apenas transcorridos 24 meses da efetiva emissão da Ordem de Serviço é que eventuais atrasos seriam passíveis de compensações.

É importante ressaltar que as garantias para a contraprestação pecuniária e eventuais compensações por atraso na entrega da infraestrutura fazem parte das Obrigações Solidárias da CPP no âmbito do contrato de Concessão. Caso ocorram quaisquer desses eventos de risco, o Fundo RF Linha 4¹ responderia, por prerrogativa da concessionária, pelos pagamentos correspondentes, após o que a CPP passaria a deter direito de ressarcimento perante a Fazenda Estadual, o qual se submeteria aos trâmites orçamentários pertinentes.

Além das Obrigações Solidárias acima descritas, desde outubro de 2012 passou a vigorar o mecanismo de mitigação de demanda. Esse mecanismo opera apenas a partir de uma variação superior a 10%, para mais ou para menos, em relação à demanda inicial prevista e que seja verificada em dois trimestres consecutivos. No caso de a demanda ficar entre 80% e 90% da demanda inicial projetada, o Estado mitigará a queda de demanda em até 60%, e se a demanda ficar entre 80% e 60%, a mitigação da perda adicional será de 90%. No caso de a demanda superar 10% da demanda inicial, o Estado compartilhará dos ganhos da concessionária, nas mesmas proporções.

A medição efetiva do volume de passageiros transportados, apurado pela concessionária e avaliado pela Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos dos Sistemas de Transportes de Passageiros, apontou, para o período de jun/2011 a ago/2012 uma demanda inferior à demanda inicial projetada, o que acionou o gatilho de compensação e ensejou pagamentos extraordinários à concessionária da ordem de 13,4 milhões, pagos através da clearing house, que divide a arrecadação do Bilhete Único. Note-se, porém, que essa é uma apuração feita exclusivamente no âmbito da Linha 4, podendo ter sido compensada por variações positivas em outras linhas e não tendo, necessariamente, reflexos nos gastos fiscais do Estado ou do Metrô.

Para os próximos anos, novas frustrações de demanda podem ser consideradas de baixa probabilidade, devido a:

- i. Já haver transcorrido o período de maturação da linha, de 1 ano a partir da operação plena, após o que o volume de passageiros transportados tende a se estabilizar. Atualmente, o comportamento da demanda observado na linha indica níveis próximos aos projetados;
- ii. A partir de 2014, o mecanismo de mitigação levará em consideração estudos revisados de projeção de demanda, realizados em função do início da Fase II do projeto e conforme previsto no item 4.6.1. do contrato de concessão. Essa revisão levará em conta

¹ Fundo constituído em 22.12.2006, em virtude da celebração do contrato de penhor entre a CPP e a concessionária Via Quatro

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

informações atualizadas do funcionamento da linha, bem como do cronograma de desenvolvimento da rede metro-ferroviária.

De qualquer modo, o valor máximo potencial a que o Estado poderia sujeitar-se em decorrência do mecanismo de mitigação do risco de demanda, calculado para uma frustração de 40% em relação à demanda projetada inicial, seria de até R\$ 66 milhões em 2013 (cálculo baseado na demanda estimada inicialmente para o ano dois da operação plena).

Finalmente, o contrato prevê mitigação do risco de variação na taxa de câmbio do Real em face do Dólar norte-americano, exclusivamente em relação a possíveis impactos de uma variação cambial no serviço da dívida em moeda estrangeira contratada pela concessionária para fins de aquisição de material rodante e equipamentos de sinalização. Esse contrato de financiamento foi formalmente apresentado ao Poder Concedente, em conformidade com as cláusulas contratuais. O valor do Impacto Cambial é apurado tomando-se por base a diferença entre todos os valores honrados pela concessionária para cumprimento do serviço da dívida em moeda estrangeira, num período de 12 meses, e o valor destes compromissos apurado com utilização da cotação de referência definida para aquele período. A mitigação corresponde a 50% do Impacto Cambial, conforme apurado acima.

A taxa de câmbio de referência, definida em R\$ 2,19 na data de assinatura do contrato, e reajustada nos mesmos moldes da tarifa de remuneração por índice misto, composto de 50% da variação do IGP-m e 50% da variação do IPC-Fipe, atualmente, é de R\$ 3,13. Visto que a cotação do dólar comercial médio (Ptax BACEN) em 28 de março de 2013 foi de R\$ 2,02, pode-se considerar que permanece muito reduzida a probabilidade de Impacto Cambial desfavorável ao Estado, pois seria necessária uma variação de 55% na taxa de câmbio para que esse risco se materializasse.

No que concerne a possíveis dispêndios decorrentes de eventuais obrigações de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos de PPP do Estado, cabe notar que, em 10.08.2010, a concessionária ViaQuatro S.A. apresentou pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alegando perdas relativamente à situação inicial do contrato, decorrentes de aumento das despesas pré-operacionais em função de extensão de prazo para início da operação comercial plena; perdas de receita e investimentos adicionais devido ao subfaseamento da inauguração das estações; incidência de tributos não contemplados na proposta econômico-financeira original (ICMS e ISS); e readequação do cronograma de investimentos da concessionária.

O pedido inicial foi complementado em 2011, inclusive levando em conta as datas finais de entrega das estações e início de operação. O pedido de reequilíbrio teve sua pertinência reconhecida pela Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos dos Sistemas de Transportes de Passageiros, vinculada à Secretaria de Transportes Metropolitanos. Porém, até a presente data, não foram definidos o montante a ser compensado, bem como a forma de recomposição por parte do Estado, que é uma prerrogativa da Administração e levará em conta as disponibilidades orçamentárias. Visto que o pedido de reequilíbrio decorreu de iniciativa da concessionária, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá necessariamente considerar em favor do poder concedente: os ganhos econômicos extraordinários que não decorram diretamente da sua eficiência empresarial, propiciados por alterações tecnológicas ou pela modernização, expansão ou racionalização dos serviços; os ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

utilizados pela concessionária; e o aumento de receitas acessórias em relação ao previsto no plano de negócios.

V - PASSIVOS CONTINGENTES

O Estado de São Paulo, bem antes do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, muito já havia avançado na direção de um regime fiscal responsável. As mudanças institucionais visando ao equilíbrio fiscal de longo prazo vêm desde meados de 1995, com o início da gestão Mário Covas, cujas metas têm sido cumpridas com reconhecido sucesso.

O projeto de estabilização fiscal tem-se desenvolvido por meio da execução de diversos programas. Cabe destacar o Programa Estadual de Desestatizações; a informatização dos serviços públicos; a implantação do Governo Eletrônico; o gerenciamento centralizado dos contratos de prestação de serviço e a alienação de imóveis, com a otimização dos espaços em próprios estaduais e a redução das locações.

De outra banda, tem-se adotado medidas para aumentar a arrecadação, coibindo a sonegação fiscal e incrementando a cobrança da dívida ativa.

Com os avanços alcançados na institucionalização do ajuste fiscal, pode-se afirmar que o Estado de São Paulo logrou sedimentar o seu equilíbrio fiscal. Permanecem, no entanto, riscos a serem considerados.

Parte desses riscos é representada por passivos contingentes derivados de uma série de ações judiciais que podem determinar o aumento do estoque da dívida pública. Esse aumento, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado pelo incremento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), de modo a impedir o desequilíbrio nas contas.

A explicitação desses passivos contingentes neste anexo representa mais um passo importante para a transparência fiscal. Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais aqui citadas representam apenas ônus potenciais, pois se encontram ainda em julgamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda Estadual, haja vista que os passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios, não configurando, em princípio, passivos contingentes.

Um passivo contingente, todavia, decorre da discussão quanto aos índices de correção monetária aplicáveis para efeito de atualização de precatórios judiciais, cujos valores orçamentários foram pagos em exercícios pretéritos. Essa discordância se deve, em grande medida, aos sucessivos planos econômicos e alterações legislativas, implementados nas últimas décadas, remanescendo em discussão critérios de atualização e incidência de juros que remontam à década de 90, passando pelas alterações legislativas da Lei 11.960/09 e em especial a EC 62/09, que em data recente veio a ser julgada parcialmente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, aguardando-se a modulação dos efeitos da decisão, que poderá importar incremento no estoque de precatórios. Pelo que, há de ser consignado, como passivo contingente, o valor correspondente às atualizações de precatórios que possam vir a ser efetuadas com base em índices de correção monetária superiores àqueles aplicados pelo Estado.

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

No que se refere às ações judiciais movidas em face do Estado de São Paulo, as maiores contingências dizem respeito a verbas não alimentares, relativas a desapropriações e outras espécies, exercendo maior impacto no estoque da dívida as ações relativas a diferenças sobre contratos de obras, e as ações imobiliárias ambientais, compreendendo estas últimas as desapropriações propriamente ditas, propostas pelo Estado para incorporar ao seu patrimônio áreas de proteção ambiental (Parques, Reservas e Estações Ecológicas), desapropriações indiretas, propostas por particulares contra o Estado em razão de apossamento administrativo, e ações indenizatórias, propostas por particulares contra o Estado, com fundamento em alegados prejuízos decorrentes de ato estatal restritivo ao uso da propriedade (limitação ambiental).

Em tais processos, que encerram condenações de valores exorbitantes, vem sendo firmados acordos com os credores, com expressiva redução de valores e dilação de pagamento. Contudo, ainda remanesce um estoque de cerca de R\$ 3,5 bilhões, cuja exigibilidade se encontra suspensa por força de liminares obtidas junto aos Tribunais Superiores (STF e STJ), e poderá vir a ser retomada.

Dos passivos contingentes decorrentes de litígios judiciais acompanhados pela área do CONTENCIOSO GERAL, são destacados dois grandes grupos.

No primeiro grupo estão os passivos decorrentes de possíveis condenações judiciais capazes de produzir impactos financeiros imediatos, por envolverem o cumprimento de obrigações de fazer reconhecidas em decisões judiciais que devem ser cumpridas mesmo antes do trânsito em julgado, independentemente de expedição de precatório. As demandas inseridas nesse grupo podem, eventualmente, implicar também condenações em dinheiro, para cumprimento por meio de precatórios ou OPV's. Já no segundo grupo encontram-se apenas passivos decorrentes de possíveis condenações judiciais em dinheiro (obrigações de pagar), a serem cumpridas mediante precatórios ou OPV's, nos termos da disciplina constitucional aplicável.

Neste relatório não serão informadas, salvo peculiaridade que justifique o registro, ações já definitivamente julgadas, com precatórios expedidos, uma vez que se trata de passivos certos.

Também não serão consideradas, salvo peculiaridade que justifique o registro, as ações de desapropriação direta, tendo em vista a atual prática de a Administração Pública efetuar avaliações prévias, com o subsequente depósito judicial do valor apurado. Considerando esse procedimento, ressalvadas as divergências entre os valores ofertados pela Administração e os definitivamente estipulados em sentenças, essas demandas causam pouco impacto orçamentário.

Ademais, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, § 4ª, II), constituem condição prévia da desapropriação a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, o impacto financeiro nessas ações é previsto antecipadamente pela Administração Pública.

Feitos esses esclarecimentos iniciais, cabe destacar os passivos contingentes decorrentes de ações judiciais cujo resultado poderá implicar impacto financeiro imediato.

I - AÇÕES JUDICIAIS QUE PODERÃO PROVOCAR IMPACTO FINANCEIRO IMEDIATO.**1. AÇÕES JUDICIAIS QUE PODERÃO IMPACTAR DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO.**

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

1.1. Ações versando sobre COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO de funcionários da extinta FEPASA versando sobre o pagamento dos benefícios:

a) Com base no piso salarial de 2,5 salários mínimos, visto que o valor é o vigente para o pessoal da ativa, nos termos de contrato coletivo de trabalho a que se refere o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 9.343/96;

b) Com acréscimo de sexta-parte sobre vencimentos integrais;

c) Aos trabalhadores da FEPASA admitidos entre 28.10.1971 e 15.05.1974. O tema é discutido em mandado de segurança impetrado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulista. O Tribunal de Justiça de São Paulo concedeu a segurança, tendo sido interpostos Recursos Extraordinário e Especial, ainda não julgados. O impetrante não obteve êxito em realizar a execução provisória do julgado (autos n. 053.03.017210);

d) Sem o redutor de 20% nas complementações de pensão. A discussão é objeto da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual e foi julgada procedente pelo Tribunal de Justiça. Foi interposto Recurso Especial pela FESP, ainda não julgado (autos nº 053.03.019689-5);

e) Com base em vantagens salariais concedidas aos funcionários da CPTM nos anos de 1999 a 2005/2006 em razão de Dissídios e Acordos Coletivos. Os pedidos de extensão de tais vantagens aos inativos da FEPASA têm sido reiteradamente acolhidos pelo Poder Judiciário, não prevalecendo as teses fazendárias no sentido de que a CPTM não é sucessora da FEPASA e de inaplicabilidade do direito à paridade remuneratória. Dentre as ações, destacamos aquelas em que se pede o pagamento do benefício:

- i. Com a inclusão do abono concedido nos Dissídios Coletivos nsº 618.417/99 e 660.824/2000, requerendo o afastamento do parecer GPG 06/2001, que considerou o abono não extensível aos inativos da FEPASA. A questão é discutida no mandado de segurança impetrado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana, que foi julgado procedente em primeiro grau, mas a sentença foi reformada pelo Tribunal de Justiça (autos n. 0003374-94.2002.8.26.0053);
- ii. Reajustado conforme a estrutura de cargos e salários adotada em 19 de julho de 1988, por meio de termo aditivo a contrato coletivo de trabalho. A questão é objeto do mandado de segurança impetrado por Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana, que foi julgado improcedente, pendendo de julgamento o recurso interposto pelo sindicato (autos 0004985.67.2011.8.26.0053);
- iii. Corrigidos monetariamente em 14%, consoante teria sido decidido no Dissídio Coletivo nº TST - DC - 92590/2003, suscitado pela Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Araraquarense, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana, o Sindicato dos Trabalhadores em empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana, no caso, o sindicato representativo da categoria profissional dos Reclamantes, na base territorial de Assis. Os primeiros processos já estão, por força de recursos, sob a análise do Tribunal Superior do Trabalho. Outros, com trânsito em julgado de decisões desfavoráveis à Fazenda do Estado de São Paulo, encontram-se na fase de cumprimento das sentenças.

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

1.2. Ações versando sobre COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO de funcionários da CESP requerendo:

a) O pagamento dos benefícios sem a incidência do teto máximo de remuneração dos servidores do Poder Executivo. A matéria é discutida especialmente no mandado de segurança proposto pela Associação dos aposentados da Fundação CESP. A segurança foi denegada em primeira instância, por decisão parcialmente reformada pelo Tribunal de Justiça, que concedeu a segurança apenas para reconhecer que as vantagens pessoais incidentes na complementação de proventos dos associados não estão sujeitos ao teto remuneratório previsto no artigo 37, XI, CF. Houve interposição de recurso Extraordinário de ambas as partes Aguardando decisão do STF (autos n. 9186947-05.2006.8.26.0000);

b) (i) Que a Fazenda do Estado de São Paulo reembolse a Fundação CESP nos valores despendidos com o patrocínio das ações judiciais movidas pelo grupo de pessoas beneficiado pelas disposições da Lei nº 4.819, de 1958, bem como efetue o pagamento de toda e qualquer despesa com custos operacionais, que venha a ter a fundação Cesp para defesa de suas ações judiciais presentes e futuras, que envolvam os beneficiários da Lei Estadual no 4819/58; (ii) Que a Fazenda do Estado de São Paulo e a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP), ingressem com requerimentos, bem como, tome todas as providências para excluir a Fundação CESP das lides indicadas nesta ação,; (iii) O ingresso da Fazenda Estadual e da CTEEP como assistentes da Fundação Cesp nas ações judiciais novas, em andamento ou futuras que envolvam os beneficiários da Lei Estadual 4819/58, efetuando a melhor defesa possível, a fim de isentar a Fundação Cesp de qualquer responsabilidade; (iv) Que a Fazenda do Estado de São Paulo e a CTEEP honrem com o pagamento de toda e qualquer condenação judicial que venha a ser imposta à Fundação CESP, nas ações já em andamento e naquelas que ainda venham a ser propostas pelas pessoas que percebem benefícios previdenciários em decorrência do previsto na Lei nº 4.819, de 1958, mesmo que não integrem o polo passivo da ação judicial em que haja a condenação. Aguarda-se sentença de primeiro grau (SAJ 2011.01.131775 e 2011.01.120927).

1.3. Ação civil coletiva proposta pela Associação dos Aposentados, Pré-Aposentados e Pensionistas da CETESB contra a Fazenda do Estado de São Paulo, em que se pleiteia o restabelecimento do pagamento da COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA/PENSÃO instituída pelas Leis 1.386/1951, 4.819/1958 e 200/1974, aos servidores aposentados e dependentes dos servidores falecidos da CETESB, cujos pagamentos foram suprimidos por irregularidade na constituição do benefício. Sentença julgando procedente a ação foi reformada pelo Tribunal de Justiça, que julgou extinto o processo, sem julgamento do mérito, por decisão ainda não transitada em julgado (autos 9123360-72.2007.8.26.0000).

1.4. Ações judiciais requerendo o pagamento de COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA a ex-funcionários da VASP:

a) Considerando horas extras e adicional noturno. A ação foi proposta pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da VASP, tendo a ordem sido concedida em primeiro grau e mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Foi interposto recurso extraordinário pela Fazenda, que não foi admitido. O agravo em recurso extraordinário interposto encontra-se pendente de julgamento (autos n. 053.00.030820);

b) Sem o redutor salarial incidente sobre a soma da complementação de aposentadoria com os proventos percebidos do INSS. A discussão é travada na ação proposta pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da VASP, que argumenta que o redutor constitucional deve ser

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

aplicado somente sobre a parcela relativa ao recebimento da complementação de aposentadoria. A liminar foi indeferida e a ação julgada improcedente. Decisão mantida pelo Tribunal de Justiça. Houve interposição de recurso Extraordinário pela impetrante, o qual foi negado seguimento. Aguardando a decisão de Agravo em Recurso Extraordinário. (Autos n. 0242234-04.2009.8.26.0000).

Também configuram passivos contingentes os valores decorrentes do contrato de financiamento da dívida da Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP com o Tesouro Nacional, no qual o Estado de São Paulo figura como fiador. A VASP não vem pagando sua dívida perante a União Federal e, em razão disso, o Estado de São Paulo sofreu sucessivas retenções de parcelas do Fundo de Participação dos Estados. Visando ressarcir-se do prejuízo sofrido com as referidas retenções de parcelas do Fundo de Participação dos Estados, a Fazenda do Estado de São Paulo propôs em face da VASP - Viação Aérea de São Paulo S/A - Massa Falida, as seguintes execuções fiscais: CDA/Execução Fiscal n. 202.262, inscrita em 25/03/1998, valor R\$ 40.658.060,90. Houve embargos à execução julgados improcedentes, sendo apresentado recurso de apelação. Em 17/04/2012 os autos retornaram da FESP, aguardando remessa ao TJSP; CDA/Execução Fiscal n. 202.264, inscrita em 25/03/1998, valor R\$ 41.049.792,63. Houve embargos à execução e pedido de restauração. Aguardando em 29.01.2013 decisão sobre o pedido de restauração; CDA/Execução Fiscal n. 202.263, inscrita em 25/03/1998, valor R\$ 37.280.110,31. Houve embargos à execução julgados improcedentes, sendo apresentado recurso de apelação. Em 17/04/2012 autos retornaram da FESP, aguardando remessa ao TJSP; CDA/Execução Fiscal n. 938.121, inscrita em 04/08/1998, valor R\$ 287.127,04. Houve embargos à execução, sendo proferida sentença em 18/01/2013, aguardando remessa à Seção Administrativa; CDA/Execução Fiscal n. 218.826, inscrita em 02/03/2004, valor R\$ 37.844,70. Autos retornaram do Ministério Público, sendo remetidos à FESP. Apresentada manifestação fazendária em 23.10.2012, que aguarda apreciação judicial; CDA/Execução Fiscal n. 89501922, inscrita em 26/05/2008, valor R\$ 144.738.758,80. Em 10/12/2012 os autos retornaram da FESP e foram remetidos ao Setor de expedição de mandados e ofícios; CDA/Execução Fiscal n. 89529129, inscrita em 01/07/2009, valor R\$ 207.064,00. Execução fiscal envolvendo débito constituído pelo PROCON. Autos retornaram do Ministério Público em 24.07.2012, aguardando apreciação judicial. Paralelamente, alegando que deveriam ser estendidos a ela os mesmos benefícios obtidos pela União na renegociação junto aos seus credores externos, a VASP obteve medida liminar para suspender o pagamento das parcelas do mencionado contrato de financiamento, em razão do que também cessaram as retenções impostas ao Estado a partir do ano de 1997. Não obstante, tal liminar foi revogada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com o que a União, ao invés de executar os créditos daquela empresa optou por comunicar ao Estado de São Paulo que, em 30/03/2005, passaria a fazer a imediata retenção dos valores do Fundo de Participação dos Estados, bem como de cotas de IPI - Exportação do Estado e de créditos de ICMS referentes à Lei Kandir (LC nº 87/96), até que se atingisse o montante total do débito, que estimou alcançar a cifra de R\$ 590.000.000,00 (quinhentos e noventa milhões de reais). Desta feita, em face dos graves prejuízos que adviriam ao Estado de São Paulo, este ajuizou, na mesma data em que teve ciência da retenção, medida cautelar perante o Supremo Tribunal Federal (AC nº 704-SP) questionando a forma de cobrança do débito, tendo obtido liminar que suspendeu a retenção, determinou a devolução dos recursos que haviam sido bloqueados e impediu novos bloqueios. Contra esta decisão, em 14/04/2005 a União Federal interpôs Agravo Regimental, respondido pelo Estado de São Paulo em 02/05/2005, com vista à Procuradoria Geral da República em 02/05/2005 e à Advocacia Geral da União em 02/08/2005. Processo incluído na pauta de julgamento (pauta n. 44/2009, DJE n. 213, divulgado em

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

12/11/2009). Em 09.10.2012 o feito foi distribuído ao Ministro Gilmar Mendes em face da aposentadoria do Ministro Cezar Peluso. Em 13/12/2012 foi proferido o seguinte despacho: "Ante a possível perda do objeto da pretensão inicial, em decorrência de eventual solução do caso na via administrativa ou de não mais subsistirem os fatos que motivaram o ajuizamento da causa, intimem-se as partes para que manifestem, no prazo de quinze dias, seu interesse no prosseguimento do feito". O Estado de São Paulo requereu o prosseguimento e análise de mérito. Em 18/02/2013 os autos foram conclusos ao Relator para apreciação das manifestações das partes. Foi proposta ação de rito ordinário (ACO nº 776) pleiteando a declaração de inexigibilidade da dívida do Estado de São Paulo reclamada pela União Federal, o que impossibilita a retenção de suas receitas tributárias, a qual se encontra reunida à ação cautelar nº 704, sob relatoria do Ministro Gilmar Mendes. Como a questão encontra-se *sub judice*, sendo imprevisível o desfecho final dessas demandas, há que se considerar como passivos contingentes os futuros e eventuais impactos na receita do Estado caso seja obrigado a honrar as parcelas do contrato de financiamento da dívida da VASP. Cabe ressaltar, ainda, a existência de demanda proposta pela VASP objetivando a apuração de superveniências passivas e a compensação dos respectivos valores com as dívidas que possui junto ao Estado. Observe-se que o Edital de privatização da VASP fixou um prazo decadencial de 1 (um) ano após a efetiva transferência do controle acionário da empresa, para a apuração do passivo oculto de responsabilidade do Estado, o qual transcorreu sem que tenham sido adotadas as medidas necessárias para a apuração de eventuais superveniências passivas. Foi proferida sentença que julgou improcedente tal demanda, com o entendimento de se ter operado a perda do próprio fundo de direito (decadência) e descabendo o conhecimento da ação no tocante às reclamadas superveniências passivas. A decisão, no entanto, foi objeto de apelação apresentada pela VASP, sendo reformada pelo Tribunal de Justiça, em decisão mantida pelo Superior Tribunal de Justiça. A ação, agora precedida de longa perícia, recebeu nova sentença de improcedência em primeiro grau (prescrição), sendo reformada parcialmente no Tribunal de Justiça, condenando-se o Estado a pagar cerca de 250 milhões de reais à VASP. Esta última decisão foi desafiada por meio de recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça (Resp 1074256). O Ministro Relator decidiu monocraticamente, negando provimento ao referido recurso, por considerar reexame do conjunto fático probatório e revisão de cláusula contratual. O Estado de São Paulo interpôs agravo regimental em face dessa decisão, ao qual foi negado provimento. Seguiu-se a interposição de recurso extraordinário pelo Estado, que não foi admitido, motivando a interposição de agravo de despacho denegatório do recurso extraordinário n. 779834. Em 29/12/2009, o Supremo Tribunal Federal determinou a devolução dos autos ao Superior Tribunal de Justiça para sobrestamento do feito tendo em vista a existência de processos representativos da controvérsia. Por sua vez, o Superior Tribunal de Justiça devolveu o processo ao Supremo Tribunal Federal para que o mesmo indicasse quais seriam os recursos representativos da controvérsia, sendo tal providência negada com base no artigo 328-A, parágrafo único, do Regulamento Interno do Supremo Tribunal Federal, com baixa definitiva no referido Tribunal em 09/07/2010.

1.5. Ações judiciais requerendo o pagamento de COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA aos ex-funcionários do BANCO NOSSA CAIXA, em especial:

a) Mandado de segurança coletivo impetrado pela Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas do Banco Nossa Caixa objetivando a concessão da complementação de pensão de forma integral. A liminar foi indeferida, por decisão mantida pelo Tribunal de Justiça. Houve

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

interposição de recursos Especial e Extraordinário, tendo sido admitido apenas o Especial. Aguardando o julgamento do agravo em Recurso Extraordinário (autos n. 9257012-59.2005.8.26.0000);

b) Mandado de segurança impetrado pela Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas do Banco Nossa Caixa com o objetivo de garantir aos dependentes dos servidores falecidos do Banco Nossa Caixa S/A integrantes do grupo "A", que passem, a partir da impetração, a perceber o benefício da complementação de pensão de acordo com o que dispõe os artigos 40, § 7º, da Constituição da República, e 126, § 5º da Constituição do Estado de São Paulo, ou seja, valor correspondente à totalidade dos proventos pagos pelo Banco Nossa Caixa através do Economus, em favor dos beneficiados. A liminar foi indeferida, por decisão mantida pelo Tribunal de Justiça. Houve interposição de Recurso Especial, o qual foi julgado procedente, anulando-se o julgamento proferido pelo Tribunal de Justiça. Os autos deverão retornar à vara de origem, para um novo julgamento (autos 9196689-25.2004.8.26.0000).

1.6. Ações judiciais requerendo o pagamento de QUINQUÊNIOS E SEXTA PARTE sobre vencimentos integrais. Esse tema é objeto de milhares de ações judiciais ajuizadas contra o Estado.

No que toca à SEXTA PARTE, sobre vencimentos integrais, cabe registrar que o Supremo Tribunal Federal negou repercussão geral à matéria, de modo que não apreciará o tema (cf. AI 839.496/SP). De outro lado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a matéria pacificou-se já tendo, inclusive, uniformização de jurisprudência no sentido de que o benefício deve ser pago sobre salário base e vantagens não eventuais. A PGE está em vias de encaminhar proposta ao Senhor Governador de reconhecimento administrativo do direito à incidência da sexta-parte sobre os vencimentos integrais dos servidores, bem como orientando a Administração a como cumprir as decisões judiciais proferidas neste tema.

Sobre o tema, cumpre registrar, ainda, que tramita perante a Assembleia Legislativa o Projeto de Lei de Complementar nº 08/2013, o qual prevê a incorporação do ALE aos proventos e pensões na sua integralidade, a partir de 1º de março de 2013. Pela disciplina proposta, haverá a incorporação do Adicional de Local de Exercício (ALE) para o denominado Local II, de modo que a vantagem de maior valor seja incorporada aos vencimentos dos integrantes das carreiras policiais civis e militares, bem como de Agente de Segurança Penitenciária. A proposta contempla, também, a incorporação da Gratificação de Atividade de Escolta e Vigilância - GAEV nos vencimentos dos integrantes da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária - AEVP. Caso implementada a legislação em referência, o impacto financeiro das ações elencadas no item 1.6. deste relatório será bastante atenuado sendo possível afirmar que em relação ao item 1.7. tal impacto será totalmente absorvido.

Importante destacar que a discussão sobre a concessão do direito ao benefício da sexta-parte e da licença-prêmio aos servidores admitidos sob a égide da Lei 500/74, que abrangia milhares de ações judiciais, restou superada pela edição de Despachos Normativos do Sr. Governador, de 22-11-2011, autorizando a extensão dos efeitos das decisões judiciais a tais servidores nessas duas hipóteses. Os efeitos pecuniários, entretanto, não retroagiram, de modo que de tais ações ainda resultará passivo a ser pago mediante OPV ou precatório, a depender do valor apurado.

Dentre as ações em curso discutindo o pagamento de sexta-parte e quinquênios sobre os vencimentos integrais, destacamos:

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

a) Mandado de Segurança impetrado por Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo - AOPM visando ao recálculo do "quinquênio" aos policiais militares ativos e inativos, sobre os vencimentos integrais, bem como pagamento das parcelas vencidas, não atingidas pela prescrição, e vincendas, acrescidas de correção monetária e juros de mora. A sentença concedeu a ordem, reconhecendo o direito dos associados da impetrante ao recálculo dos quinquênios, que deverão incidir sobre a integralidade de seus vencimentos, excluindo-se deles apenas as verbas eventuais. Apelação interposta pela Fazenda do Estado de São Paulo foi recebida no efeito suspensivo, por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça (autos nº 0033935.86.2011.8.26.0053);

b) Mandados de Segurança para recálculo de quinquênios e sexta-parte pela Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo (processo 060059340.2008.8.26.0053) e Associação dos Oficiais da Reserva e Reformados da Polícia Militar (processo 0042726-78.2010.8.26.0053). As impetrantes obtiveram sentenças concessivas da ordem, confirmadas em sede de apelação, assegurando aos seus associados - policiais militares ativos e inativos e pensionistas - a ampliação da base de cálculo dos quinquênios e sexta-parte, para que os referidos benefícios passem a incidir sobre a totalidade de seus vencimentos e proventos, inclusive sobre o ALE, excetuadas as parcelas eventuais. Os recursos extraordinários interpostos estão sobrestados perante o Tribunal de Justiça, no aguardo do julgamento de RE 563708-5 com repercussão geral reconhecida. O mesmo Tribunal de Justiça reconheceu a possibilidade de execução provisória dos julgados. O Estado de São Paulo e a CBPM obtiveram a suspensão das execuções perante o Supremo Tribunal Federal, em face do vultoso impacto financeiro apurado da ordem de R\$ 1.497.027.950,37 (um bilhão, quatrocentos e noventa e sete milhões, vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos). Houve deferimento da suspensão da execução até que a matéria seja apreciada pelo Supremo Tribunal Federal.

Em que pese os acórdãos terem sido suspensos por decisão do STF, os valores pretendidos em execução provisória devem ser considerados passivos contingentes, uma vez que há incerteza quanto ao desfecho dos processos, inclusive quanto à possibilidade da execução provisória dar-se nos termos pretendidos pelas associações de classe.

c) Mandado de Segurança Coletivo (Autos nº 0033935.86.2011.8.26.0053) impetrado por Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo - AOPM, visando o recálculo do "quinquênio" de policiais militares ativos e inativos, sobre os vencimentos integrais, bem como pagamento das parcelas vencidas, não atingidas pela prescrição, e vincendas, acrescidas de correção monetária e juros de mora. Proferida sentença concessiva da ordem para o fim de reconhecer o direito dos associados da impetrante ao recálculo dos quinquênios, que deverão incidir sobre a integralidade de seus vencimentos, excluindo-se deles apenas as verbas eventuais. Apelação interposta pelo Estado de São Paulo recebida no efeito suspensivo, por força de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça;

d) Mandado de Segurança Coletivo (Autos 0251950820128260053) visando o recálculo dos quinquênios e sexta-parte sobre vencimentos integrais. Sentença concessiva da ordem, para determinar o pagamento dos adicionais sobre os valores permanentemente incorporados ao patrimônio jurídico do servidor, o que exclui qualquer adicional ou gratificação episódica ou em razão de especial condição do serviço. Apelação da Fazenda do Estado de São Paulo recebida também no efeito suspensivo;

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

e) Mandado de Segurança Coletivo (Autos 0026098.77.2011.8.26.0053) impetrado por Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo - AFAM, visando o recálculo dos quinquênios e sexta-parte sobre vencimentos integrais. Sentença concessiva da ordem reconhecendo aos associados da impetrante na data do ajuizamento da ação o direito ao recálculo dos quinquênios e sexta parte sobre todas as parcelas que compõem sua remuneração (exceto as eventuais). Apelação da Fazenda do Estado de São Paulo recebida também no efeito suspensivo;

f) Mandado de Segurança Coletivo (Autos 0030453.96.2012.8.26.0053) impetrado por Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando o pagamento dos adicionais de tempo de serviço (quinquênio e sexta-parte) aos associados da impetrante sobre vencimentos/proventos e pensões integrais, incluindo o adicional de local de exercício e o adicional de insalubridade. Denegada a segurança, tendo sido interposto recurso de apelação ainda não julgado;

g) Mandado de segurança coletivo 0008169-65.2010.8.26.0053 - Ação Civil Coletiva ajuizada por Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde - Sindisaúde, pleiteando o recálculo dos adicionais quinquenais, para que estes incidam sobre os vencimentos integrais. Pedido julgado improcedente em primeiro grau de jurisdição; o autor apresentou recurso de apelação, o qual ainda não foi julgado pelo E. Tribunal de Justiça;

h) Mandado de segurança coletivo 203395-48.2009.8.26.0000 impetrado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo x Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento objetivando o reconhecimento do direito à sexta-parte. Liminar indeferida. Ação extinta, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. O Tribunal de Justiça acolheu a preliminar arguida nas contrarrazões, anulando a sentença apelada por incompetência absoluta da Justiça Comum Estadual para conhecer a lide, determinando a remessa dos autos à Justiça do Trabalho;

i) Ação Coletiva proposta Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no ESP (01662200907902000), requerendo a condenação do Estado no pagamento da sexta-parte aos empregados celetistas. A sentença condenou ao pagamento da sexta-parte calculado sobre o salário base. O acórdão manteve a sentença. Foi interposto recurso de revista, que não foi recebido. Foi interposto agravo de instrumento, ainda não julgado;

j) Ação proposta pela Associação dos Funcionários do PROCON, contra a Fundação PROCON (Autos n. 053.06.138001-9), pretendendo o reconhecimento do direito ao quinquênio sobre os vencimentos dos seus associados, que o pagamento dessa vantagem seja calculado sobre a totalidade de seus vencimentos, com os respectivos reflexos bem como o pagamento dos atrasados. O Tribunal de Justiça de São Paulo determinou a remessa dos autos à Justiça do Trabalho. A parte autora interpôs Recurso Extraordinário, o qual não foi admitido. Interposto ainda Agravo em Recurso Extraordinário, ainda sem julgamento;

k) Ação proposta por Sindicato dos Servidores da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo x Fazenda do Estado de São Paulo objetivando o recálculo dos adicionais temporais recebidos, também denominados de quinquênios, para que incidam sobre o valor global dos vencimentos pagos aos associados, consistentes estes no salário base e nas gratificações e adicionais que são pagos regularmente. Ação improcedente. Aguardando julgamento da apelação (autos n. 0106128-07-2008.8.26.0053);

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

1) Ação movida pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde do Estado de São Paulo x Fazenda Pública do Estado de São Paulo pretendendo o recálculo da sexta-parte. Ação improcedente. Decisão mantida pelo Tribunal de Justiça. Houve interposição de recurso Extraordinário, o qual não foi admitido. Aguardando decisão do Agravo de despacho denegatório do recurso Extraordinário (Autos n.0374643-41.2009.8.26.0000).

1.7. Ações que pleiteiam o pagamento do ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO - ALE aos policiais militares inativos e aos pensionistas de militares. Dentre elas, destacamos:

a) Mandado de Segurança coletivo impetrado pela Associação dos Policiais Militares da Reserva, Reformados da Ativa e Pensionistas da CBPM. A sentença denegou a ordem, porém o Tribunal em decisão monocrática procedeu à reforma. A Autarquia interpôs agravo. Foi dado provimento em parte ao agravo para delimitar os efeitos da segurança às prestações vencidas e vincendas a contar da data do ajuizamento da inicial (processo 0036777.39.2011.8.26.0053);

b) Mandado de Segurança coletivo impetrado pela Associação dos Oficiais da Reserva e Reformados do Estado de São Paulo em face do Chefe do Centro de Despesas de Pessoal da Polícia Militar e Superintendente da CBPM para imediata extensão do pagamento de 100% do Adicional de Local de Exercício para os inativos e os pensionistas. A questão é de grande relevância ante o expressivo impacto financeiro decorrente da forma como vem sendo executado o acórdão que determinou a imediata extensão do adicional aos seus associados. Por isso, foi manejada Reclamação Constitucional contra o acórdão por suposta inconstitucionalidade da legislação estadual que já prevê a paulatina incorporação da gratificação. A previsão do impacto financeiro é de cerca de R\$ 1.497.027.950,73 (um bilhão, quatrocentos e noventa e sete milhões, vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos). (Processo 0600592.55.2008.8.26.0053);

c) Mandado de Segurança coletivo impetrado por Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando o pagamento do ALE, no grau máximo, a todos os servidores, ativos e inativos. Proferida sentença denegatória da ordem, mantida pelo Tribunal de Justiça. Há recurso extraordinário interposto pela Associação em fase de processamento (autos 0005040-18.2011.8.26.0053);

d) Mandado de Segurança coletivo impetrado por AFAM - Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento integral do ALE a todos os policiais militares inativos e pensionistas associados da impetrante. A sentença denegou a ordem, mas o Tribunal de Justiça reformou a decisão, determinando o pagamento do ALE aos aposentados e pensionistas, como tem sido feito com os servidores da ativa, apostilando-se os títulos e pagando-se os valores devidos a partir da impetração. Foi interposto recurso extraordinário pela Fazenda do Estado de São Paulo, ainda em fase de processamento no Tribunal de Justiça (autos 0023635-65.2011.1.8.26.0053);

e) Ação coletiva pelo rito ordinário com pedido de antecipação de tutela ajuizada por Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo - AOPM, visando a incorporação do ALE a todos os seus associados (ativos, inativos e pensionistas) para que passe a integrar a base de cálculo dos adicionais temporais (quinquênios e sexta-parte), da Gratificação RETP e outras vantagens. Sentença julgou improcedente a demanda, tendo sido objeto de recurso de apelação ainda não julgado (autos 027021-69.2012.8.26.0053);

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

f) Mandado de Segurança Coletivo impetrado por Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo - AFAM, visando a incorporação do ALE ao salário base (padrão) para todos os fins legais, inclusive para incidência de quinquênios, sexta-parte, Regime Especial de Trabalho Policial (RETP) e outras verbas que compõem os vencimentos. Ação julgada improcedente, por sentença sujeita a recurso (autos 0027112-62.2012.8.26.0053);

g) Mandado de Segurança Coletivo impetrado por Associação dos Oficiais da Saúde da Polícia Militar, objetivando a incorporação do ALE. Sentença extinguiu o processo sem julgamento do mérito, sujeita a recurso (autos Processo nº 029090.74.2012.8.26.0053);

h) Mandado de Segurança Coletivo impetrado por Associação dos Oficiais, Praças e Pensionistas da Polícia Militar do Estado de São Paulo - AOPP, objetivando a incorporação do ALE ao salário base (padrão) para todos os fins legais, inclusive para incidência de quinquênios, sexta-parte, Regime Especial de Trabalho Policial (RETP) e outras verbas que compõem os vencimentos. Sentença denegatória da ordem ainda sujeita a recurso (autos 0048623.19.2012.8.26.0053).

1.8. Ações em que policiais militares pleiteiam o pagamento da gratificação pelo REGIME ESPECIAL DE TRABALHO POLICIAL - RETP sem as restrições impostas na Portaria CMTG PM-1/04/02/11. Aludida portaria foi editada em observância ao parecer PA 25/2011, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, visto que a gratificação vinha sendo calculada pela Polícia Militar, para cerca de 8,75% de seu efetivo, sobre os vencimentos integrais, e não apenas sobre o vencimento padrão, como determinado no artigo 3º da LEC 731/93.

Há várias liminares concedidas nesta matéria, inclusive em ações coletivas, para que a gratificação continue sendo paga sobre vantagens pecuniárias que extrapolam o padrão de vencimentos. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo indeferiu pedido de suspensão de segurança proposto pela Fazenda do Estado de São Paulo, o que motivou a renovação do pedido de suspensão junto ao Supremo Tribunal Federal, ainda não julgado. Minimiza o impacto a ser sentido nos cofres públicos o fato dessas decisões apenas estarem determinando a manutenção de uma forma de pagamento que já vinha sendo adotada pela Administração há 20 anos.

1.9. Milhares de ações versando sobre a inconstitucionalidade do TETO SALARIAL imposto pela Emenda Constitucional 41/2003, por violação ao direito adquirido e irredutibilidade salarial. A questão foi considerada de repercussão geral e aguarda julgamento no STF.

Considerando o grande volume de ações que tramitam na Procuradoria Geral do Estado pode-se afirmar que a eventual vitória da tese defendida pelos servidores importaria na realização imediata de significativa despesa para o Erário, sem prejuízo do pagamento das parcelas vencidas, na forma do artigo 730 do CPC.

Segundo ofício encaminhado pela CAF-SF no ano passado, acolhido o pleito no sentido de se afastar a aplicação do redutor salarial, o Estado seria obrigado a pagar a importância de aproximadamente R\$ 115.178.163,26 por mês, e, conseqüentemente o montante de R\$ 1.826.725.669,30 (um bilhão e oitocentos e vinte e seis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) ao ano, isto tão somente em relação à Administração Centralizada do Estado, sem levar em consideração a Corporação da Polícia Militar, Tribunais, Assembleia, Autarquias e outras entidades estaduais.

1.10. Ações judiciais movidas por servidores públicos postulando a reposição de suposta perda salarial decorrente de alegado erro na metodologia da conversão da moeda corrente em maio de

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

1994 em URV. Além da implantação do índice de aumento, postula-se a condenação da Fazenda Paulista no pagamento das diferenças salariais não atingidas pela prescrição quinquenal.

A questão foi considerada de repercussão geral pelo STF e aguarda-se o seu julgamento para este ano.

A discussão relativa à URV é travada em ações civis públicas, das quais são exemplos a ação civil proposta pela Associação dos Oficiais Praças e Pensionistas da Polícia Militar do Estado de São Paulo (autos 0035370.95.2011.8.26.0053); Associação dos Oficiais da Polícia Militar (autos 0040413-13.2011.8.26.0053); Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo - AFAM (autos 0041061.56.2012.9.26.0053); Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar (autos 053.08.614900-0 e autos 0614901.81.2008.8.26.0053); Associação dos Oficiais da Reserva da Polícia Militar do Estado (autos 0030454.28.2005.8.26.0053); Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde de São Paulo (autos 0004149-31.2010.8.26.0053); Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Penitenciário (00942095-37.2010.8.26.0053); Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo (autos 0048180-39.2010.8.26.0053); Sindicato União dos Servidores do Poder Judiciário (autos 053.10.005528-4); Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde de São Paulo contra HCFMUSP - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP (autos 00041528320108260053) e Centro do Professorado Paulista.

1.11. Ações judiciais movidas por professores da rede estadual, pleiteando a aplicação da Lei Federal 11.738/2008 - "Lei do piso nacional", a fim de que a CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES em sala de aula seja reduzida. Sobre o assunto, destacamos a ação coletiva proposta pela Apeoesp. Em que pese o Estado de São Paulo entender que já vem cumprindo a lei federal, o pedido foi julgado procedente em primeiro grau, pendendo de exame a apelação fazendária, à qual foi concedido efeito suspensivo. Estima-se impacto financeiro em torno de R\$ 1 bilhão (um bilhão de reais) por ano, caso a pretensão do autor venha a ser reconhecida.

1.12. Ações requerendo o pagamento da GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - GAM, instituída pela Lei Complementar nº 977/2005, em 06 de outubro de 2005, em favor dos servidores inativos. A questão é idêntica a tantas outras gratificações criadas por diversas leis complementares que concederam o pagamento de gratificação apenas a servidores da ativa, sem qualquer previsão de condição especial de trabalho. Nessa matéria a jurisprudência firmou-se contrariamente à Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com o decidido no RE nº 590.260-9. Assim, preenchidos os requisitos, não há qualquer possibilidade de êxito do Estado de São Paulo nas demandas judiciais existentes sobre a matéria. Com a promulgação da Lei Complementar nº 1.107/10 tal gratificação foi absorvida aos vencimentos e salários. O impacto financeiro, portanto, restringe-se às parcelas vencidas anteriormente à referida absorção.

1.13. Em matéria de extensão de gratificações, merece ainda registro ações discutindo o recebimento do PRÊMIO DE INCENTIVO instituído pela Lei 8.975/94. Tratam do assunto, entre outras, as seguintes demandas:

a) Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde do Estado de São Paulo - SINDSAÚDE - buscando assegurar aos associados do impetrante, indistintamente, o direito ao recebimento do PRÊMIO DE INCENTIVO, instituído pela Lei 8.975/94, sob o argumento de que seria ilegal a não percepção do prêmio pelos servidores "municipalizados" (servidores públicos, que embora pertençam à Secretaria da Saúde exercem suas atividades em unidades estaduais administradas pelos Municípios, por força de convênios realizados no âmbito do SUS);

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

b) Ação em que se pleiteia a concessão em favor dos servidores da Secretaria da Administração Penitenciária do direito ao PRÊMIO DE INCENTIVO, bem como a incorporação desse benefício aos seus vencimentos e seu cômputo no cálculo do 13º salário, férias e dos adicionais por tempo de serviço (quinquênio e sexta-parte). A ação foi julgada improcedente em primeiro grau de jurisdição, ainda não transitada em julgado (autos 0003824-22.2011.8.26.0053);

c) Ação proposta pelo Sindicato dos Funcionários Públicos e Servidores da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, na qual pleiteia o autor o reconhecimento de direito de que seus filiados passem a receber o PIQ na integralidade, a partir da data de suas aposentadorias, diferenças vencidas e vincendas. Ação procedente. Decisão reformulada pelo Tribunal de Justiça, ainda não transitada em julgado (Autos n.0136924-15.2007.8.26.0053).

1.14. Em matéria de PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS, merecem destaque as seguintes ações judiciais:

a) Ação Civil Pública proposta pela Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo cujo propósito é obter a condenação no pagamento de pensão em valor correspondente à integralidade da remuneração que era paga aos instituidores dos benefícios previdenciários, sob o fundamento de ser inconstitucional a determinação constante do art. 26 da Lei Estadual nº 452/74. Deferida a liminar, foram interpostos recursos em que a CBPM restou vencida. Assim, os associados pensionistas que alcançaram tal condição até o advento da Emenda Constitucional nº 20/98 vêm percebendo, por força de determinação judicial, pensão integral. Essa Ação Civil Pública foi julgada procedente por sentença confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado. Foram interpostos recursos especial e extraordinário pela Autarquia, ainda não julgados;

b) Ação coletiva proposta pela ASPOMIL - Associação de Assistência Social dos Policiais Militares do Estado de São Paulo, para pagamento de pensão integral (pensão 100%) aos seus integrantes, tendo sido concedida liminar e a Autarquia intimada para implantar administrativamente a integralidade da pensão a todos os beneficiários, cujos pagamentos tiveram início até 06/07/2007, independentemente de filiação, ou não, à Associação. O cumprimento da decisão trará riscos sérios, pois a implantação do benefício apenas aos associados da autora implica em acréscimo à folha mensal da quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Já o cumprimento da decisão liminar, da maneira determinada, implica na extensão do benefício a 8019 (oito mil e dezenove) pensionistas, o que acrescenta à folha de pagamento da autarquia uma despesa mensal de R\$ 4.917.085,00 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil e oitenta e cinco reais), atingindo a cifra anual de R\$ 63.922.105,00 (sessenta e três milhões, novecentos e vinte e dois mil e cento e cinco reais). Foram interpostos os recursos necessários para combater a decisão (processo 0030853-47.2011.8.26.0000) tendo sido concedido efeito suspensivo ao agravo de instrumento para limitar o alcance da decisão apenas a quem era associado por ocasião do ajuizamento;

c) Ação Civil Pública movida em face do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, na qual foi proferida sentença, já transitada em julgado, determinando que a Autarquia efetue o pagamento a todos os beneficiários de pensão por morte de servidor estadual a ela vinculados da importância mensal correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração ou proventos do servidor falecido, a partir de 5 de outubro de 1988 ou dos respectivos falecimentos. Após a celebração de acordo com o Ministério Público, o IPESP passou a pagar as pensões correspondentes à integralidade da remuneração. Por mês o Ipesp recebe mais de 300

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

habilitações nessa ação civil pública e atualmente os pensionistas estão ingressando com ações individuais pleiteando o recebimento de diferenças incidentes sobre parcelas pretéritas, relativas ao período não abrangido pela prescrição quinquenal;

d) Mandado de segurança impetrado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp x Superintendente de Recursos Humanos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, contra o Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, visando a garantir aos dependentes dos servidores falecidos da SABESP o recebimento ao benefício da pensão por morte de forma integral, consoante o disposto no art. 40, § 7º da CF/88, vez que vem sendo pagos à razão de 80% dos proventos que fariam jus os servidores falecidos. Liminar indeferida. Decisão reformulada pelo Tribunal de Justiça, dando provimento ao recurso da apelante. Houve interposição de recurso Extraordinário pela Fesp e não foi admitido. Aguardando intimação da autora, para que apresentem dados completos para o cumprimento integral da obrigação de fazer. (autos 0006759-16.2003.8.26.0053);

e) Ações em que servidores públicos - em especial os militares - pleiteiam concessão de aposentadoria especial sob o fundamento de que percebem adicional de insalubridade, merecem ser registradas, considerando o reflexo direto na baixa que poderia sofrer o efetivo da corporação. Em que pese haver julgamento do Tribunal de Justiça favorável à Fazenda em sede de mandado de injunção, a matéria não se encontra pacificada. Após o reconhecimento da recepção da Lei 51/85 pelo STF, aumentou o número de decisões favoráveis aos autores. Destacam-se nesse tema as ações propostas pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (TJ - 0030723-22.2011.8.26.000) e pela Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo (053.06.138774-4);

f) Ações em que servidores pleiteiam a cessação dos descontos relativos à CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA incidente sobre 13º salário e sobre o adicional de férias. O Judiciário tem julgado procedente essas ações, entendendo que tais pagamentos teriam natureza indenizatória. Nessa seara, cite-se a ação proposta pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da SABESP, objetivando a não incidência sobre os proventos dos autores da contribuição previdenciária imposta pelo artigo 4º da Emenda Constitucional nº 41/03. A liminar foi concedida em agravo de instrumento, no qual se determinou que a Sabesp se abstenha de efetivar os descontos em folha de proventos dos inativos, da categoria representada pela impetrante. A sentença concedeu a segurança pleiteada;

g) Ação proposta pela Associação Paulista de Aposentados de Cartórios Extrajudiciais e Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrais do Estado de São Paulo SEANOR contra Ipesp e SPPREV, pretendendo seja a SPPREV declarada sucessora do Ipesp no tocante à carteira das serventias não oficializadas da Justiça de São Paulo. Ação julgada improcedente, aguardando julgamento do recurso (053.09.018719-1).

1.15. Dezenas de ações em curso visando ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES, DE FÓRUNS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM GERAL objetivando torná-los acessíveis a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

1.16. Ações em que se pede a condenação do Estado de São Paulo na contratação de PROFISSIONAIS HABILITADOS EM COMUNICAÇÃO POR MEIO DE LINGUAGEM DE LIBRA, a fim de prestar serviços nas escolas da rede pública de ensino. Considerando que há alta probabilidade de insucesso do Estado nessas demandas, essas ações devem ser consideradas um risco orçamentário, uma vez que

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

há possibilidade de que o Estado tenha que contratar profissionais capacitados para o cumprimento das decisões judiciais.

1.17. Ação visando que o Estado cumpra obrigação de fazer consistente na elaboração, implementação e execução de políticas públicas destinadas a garantir a SEGURANÇA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO DE RUA da cidade de São Paulo nos termos do SISAN, de modo que seja eficientemente atendida a demanda de refeições diárias básicas, com base no último censo realizado, a serem servidas em prazo razoável a ser fixado. Ainda não há decisão de primeiro grau (Saj 2013.01.018749).

1.18. Em matéria de SAÚDE PÚBLICA há expressivo número de ações ajuizadas por portadores das mais variadas moléstias, pleiteando o fornecimento de medicamentos ou tratamentos, muitos deles de alto custo, importados e não disponibilizados pelo SUS.

Nestas ações, via de regra, há a concessão de liminares, determinando a pronta disponibilização dos medicamentos e tratamentos pleiteados, liminares estas que acabam confirmadas em 2º grau de jurisdição, com grande impacto nas finanças estaduais decorrente do cumprimento dos comandos judiciais. Somam-se aos valores gastos com a aquisição dos medicamentos, as condenações no pagamento de honorários advocatícios, e em multa diária por descumprimento das decisões.

Além disso, existem ações civis públicas, propostas tanto pelo Ministério Público Estadual, como pelo Ministério Público Federal, visando compelir o Estado a fornecer toda sorte de medicamentos que refojem à padronização do Sistema Único de Saúde, a todos que apresentarem a respectiva prescrição médica (pública ou particular), com impacto imprevisível sobre o Tesouro Estadual. São exemplos dessas ações que poderão causar grave impacto nas finanças públicas:

a) Ação ajuizada pelo Ministério Público Federal contra União, Estado e Município de São Paulo, visando a Padronização pelo SUS dos análogos de insulina para todos os diabéticos insulino-dependentes do Estado. Liminar indeferida. Decisão mantida pelo TRF-3 (SAJ nº 2009.01.008242);

b) Ação ajuizada pelo Ministério Público Federal contra União e Estado, visando a Padronização pelo SUS de análogos de insulina, canetas aplicadoras e agulhas de 5 mm. Liminar cassada em agravo de instrumento, perante o TRF-3 (SAJ nº 2010.01.034527);

c) Ação ajuizada pelo Ministério Público Estadual contra o Estado, visando o atendimento integral e especializado a todos os pacientes autistas do Estado. Ação julgada procedente. Decisão transitada em julgado. Na fase de execução de sentença, discute-se a implantação de política pública de saúde, a envolver as Secretarias de Estado da Educação e Saúde. Em paralelo, existem mais de uma centena de habilitações individuais de pacientes autistas, reclamando atendimento médico e educacional especializado;

d) Ação proposta pela Defensoria Pública contra o Estado e o Município de São Paulo, visando o fornecimento de todos os medicamentos e insumos que forem prescritos em benefício de todos os municípios diabéticos carentes de recursos. Apelação da FESP provida para julgar a ação improcedente. Foram interpostos recursos especial e extraordinário pela Defensoria. Aguardando julgamento de admissibilidade dos recursos (Autos 9288052-54.2008.8.26.0000);

e) Ação proposta pelo Ministério Público contra o Estado de São Paulo, visando compelir o Estado a habilitar e cadastrar leitos de UTI neonatal de hospitais privados, para utilização quando não houver possibilidade de atendimento na rede pública. Ação julgada procedente.

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

Apelação da FESP recebida sem efeito suspensivo. Deferido efeito suspensivo à sentença, pela Presidência do TJ (Pedido de Suspensão 0068119-96.2012.8.26.0000);

f) Ação proposta pelo Ministério Público Estadual contra o Estado de São Paulo, visando o fornecimento de medicamentos, independentemente de estarem incluídos ou não em lista da Secretaria Estadual de Saúde, bem como a realização de exames por todas as pessoas que deles necessitem. Ação julgada procedente, condenando o Estado a fornecer qualquer medicamento, padronizado ou não pelo SUS, a qualquer paciente munido de prescrição médica, como também a realizar qualquer exame a quem necessitar, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00, por paciente não atendido. Apelação da FESP, por força de decisão tirada de agravo de instrumento, foi recebida também no efeito suspensivo. Aguardando julgamento (Ap 0004836-45.2007.8.26.0495);

g) Ação proposta pelo Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo contra o Estado de São Paulo, visando à realização de todo e qualquer procedimento cirúrgico de alta, média e baixa prioridade, no respectivo prazo de 30 dias, 60 dias e seis meses, em benefício de todos os pacientes que necessitarem. Liminar indeferida. No prazo para contestação. (Proc. SAJ 2012.01.001031);

h) Ação proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra o Estado de São Paulo, visando o fornecimento de Eritropoetina Humana Recombinante 10.000 U a todos os pacientes oncológicos carentes de recursos financeiros. Ação julgada improcedente em sede de julgamento de apelação da FESP;

i) Ação proposta pelo Ministério Público Estadual contra o Estado de São Paulo, visando assumir imediatamente o Hospital de Base de Bauru e dar continuidade aos serviços até então prestados pela Associação Hospitalar de Bauru, por si ou por contrato de gestão com OSS. Liminar concedida para que FESP assuma, em 15 dias, o Hospital de Base de Bauru. (Proc. SAJ 2012.01.293077);

j) Ainda em matéria de saúde pública, tem se notado o surgimento de ações visando o cumprimento de normas de segurança, saúde e higiene do trabalhador pelos hospitais da rede pública, o que poderá gerar uma série de providências que vão desde a adaptação de instalações físicas, até a necessidade de criação de cargos, realização de concursos de para médicos e engenheiros, responsáveis pelas Comissões de Segurança do Trabalho. As demandas ainda vêm acompanhadas de pedido de indenização por danos morais coletivos.

1.19. Ações que podem comprometer a POLÍTICA PENITENCIÁRIA, exigindo o cumprimento de obrigações não previstas em orçamento:

a) Ação proposta pelo Ministério Público Estadual visando a condenação do Estado em fazer cessar a omissão na oferta de vagas para cumprimento de medida de segurança de internação no sistema penitenciário do Estado. Ação julgada improcedente e aguardando julgamento do recurso (SAJ 2010.01.033984);

b) Ação proposta pelo Ministério Público Estadual visando compelir o Estado a deixar de recolher qualquer preso nas carceragens do Município de São Paulo, que são destinadas a abrigar presos provisórios ou civis, até que as carceragens estejam de acordo com o art. 88 da LEP; bem como condenar o Estado a transferir os presos provisórios, que se encontram nas carceragens do Município de São Paulo, para locais apropriados. A liminar deferida foi

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

suspensa pelo Tribunal de Justiça do Estado e cassada em agravo de instrumento julgado pelo mesmo Tribunal (Saj 2012.01.186320);

c) Ação proposta pelo Ministério Público visando compelir o Estado a adotar as medidas legais e administrativas para que em prazo não superior a 4 anos seja promovida oferta suficiente de vagas a todos os sentenciados ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, àqueles que obtiveram progressão/regressão para tal regime e aos que, no futuro, venham a ter que cumprir pena nesse regime. O atendimento há que ser integral, levando-se em conta que o número de vagas necessário é de 15.745. (Saj 2012.01.242317).

1.20. Em matéria de política de TRANSPORTES, cabe registrar as seguintes ações visando afastar a COBRANÇA DE PEDÁGIO em rodovias objeto de concessão:

a) Ação proposta pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana, que pretende a declaração de nulidade do procedimento licitatório destinado à celebração de contrato de concessão do sistema único de arrecadação centralizada das tarifas públicas cobradas dos usuários de transportes coletivos de passageiros. Ainda sem decisão em primeiro grau (SAJ 2010.01.015170);

b) Ação para declaração da ilegalidade da cobrança de pedágio nas pistas expressas da Rodovia Castello Branco, cujas praças de pedágio se localizam no km 18 sentido interior, e km 20 sentido Capital, em razão do disposto na lei nº 2481/53, que veda a instalação de postos de cobrança da tarifa de pedágio dentro de um raio de 35 km, contado a partir do marco zero da Capital. A ação foi julgada improcedente, aguardando julgamento de recurso (processo Saj 2010.01.005388);

c) Ação ajuizada pelo Ministério Público movida contra a Concessionária Viaoeste S/A e Artesp visando a revisão tarifária para implementação do critério de base quilométrica nas praças de pedágio situadas no KM 18, pista oeste, e KM 20, pista leste, da Rodovia Castello Branco. Alega que a atual metodologia implica em cobrança a maior (SAJ 2010.01.004046);

d) Ação popular visando proibir cobrança de pedágio nas praças do km 18 sentido Oeste Osasco (marginal) e no km 20, sentido leste Barueri (marginal) da rodovia Castello Branco. Alega-se que a cobrança é ilegal e lesiva ao patrimônio público e que existe vedação legal para cobrança de pedágio num raio de 35km do marco zero da cidade de São Paulo. A ação foi julgada improcedente e está no TJ aguardando julgamento (SAJ 2011.01.009341);

e) Ação visando dispensa de recolhimento de pedágio na praça instalada no Município de Caiua (Rodovia Raposo Tavares) para veículos emplacados nas cidades de Presidente Epitácio e Caiua. Para veículos emplacados nas cidades de Santo Anastácio e Presidente Bernardes, requer-se, na mesma demanda, a dispensa de pagamento de pedágio da praça instalada no Município de Presidente Bernardes, na mesma Rodovia. Ainda sem julgamento em primeiro grau.

1.21. Ação ajuizada pelo Ministério Público de São Paulo em face do Município de Diadema, Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A e Fazenda do Estado de São Paulo, para a condenação dos réus: a) na obrigação de fazer consistente em promover a DESOCUPAÇÃO DE MORADIAS DE RISCO da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes, dentro do perímetro da cidade de Diadema, com adoção de todas as medidas para a cessação do risco, como eventual demolição das edificações encaminhando-se os moradores para programas de moradia, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, b) na obrigação de fazer consistente em promover a desocupação das moradias dentro da faixa *non aedificandi* da Rodovia dos Imigrantes dentro do perímetro da cidade de Diadema,

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

encaminhando-se os moradores para programas de moradia, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, c) na obrigação de fazer consistente em impedir novas ocupações na faixa de *non aedificandi* da Rodovia dos Imigrantes, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00. Foi concedida a tutela antecipada pleiteada, fixando-se multa diária de R\$ 5.000,00. Em seguida, foi proferida nova liminar em complemento à primeira para estender seus efeitos para outras dez famílias, bem como a reconsideração da decisão anterior para que as moradias fossem demolidas e não apenas interditadas (autos 161.01.2012.004870-2).

1.22. Em matéria TRABALHISTA, cabe destacar ações pleiteando aplicação do reajustamento do CRUESP para os empregados públicos e funcionários emprestados para as Faculdades geridas diretamente pelo Estado, a saber: CEETEPS - CENTRO PAULA SOUZA, FAMEMA - FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, FAMERP - FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO e FAENQUIL - FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA. Essas ações poderão gerar repercussão financeira significativa, vez que, com exceção da CEETPS, as outras Faculdades mantêm seu quadro de empregados e emprestados sem reajustamento substancial há quase uma década. A questão está sendo levada ao Tribunal Superior do Trabalho.

1.23. Ação movida pelo Banco Bradesco S/A questionando a cláusula de exclusividade sobre o crédito consignado aos servidores públicos estaduais, estabelecida quando da aquisição do Banco Nossa Caixa pelo Banco do Brasil. A liminar foi indeferida. O contrato firmado dispõe que caso a exclusividade seja afastada, independentemente do motivo, o Estado teria de restituir valores. O contrato é de cerca de R\$ 1,3 bilhão (valores de março/2009).

1.24. Ação proposta contra a DERSA, em que há penhora *on line* de R\$ 20 milhões em contas do DER. A ação foi movida pela Associação Fazenda Tamboré Residencial em face da DERSA, com sentença condenando a ré em obrigação de construir barreira antirruídos em toda a extensão entre a pista de rolamento do Trecho Oeste do Rodoanel e o empreendimento Tamboré I e o bairro Parque Imperial. Em que pese haver recursos pendentes de julgamento no STJ e STF, a sentença já deveria ter sido cumprida integralmente pela DERSA. Assim, o Tribunal de Justiça do Estado, desconsiderou a personalidade jurídica do DER e da ARTESP, e determinou o bloqueio dos valores em conta do DER para custear a realização da obra. Em sede recursal, não se obteve êxito em reformar a decisão que determinou o referido bloqueio.

1.25. Ações que pleiteiam a condenação da Fazenda Pública no cumprimento de obrigações em MATÉRIA AMBIENTAL:

a) Recuperação das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ). Trata-se de ação civil pública em que se pretende a condenação dos Réus Estado de São Paulo e CETESB na obrigação de fazer consistente em promover a recuperação da qualidade das águas de cursos d'água integrantes das Bacias PCJ, devendo ser demonstrado nos autos, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do trânsito em julgado da condenação, que os rios voltaram ao enquadramento procedido através do Decreto Estadual nº 10.755, de 22 de setembro de 1977, sob pena de passar a incorrer em multa diária, de caráter cominatório, equivalente a 50 (cinquenta) salários mínimos, até que reverta a situação. A ação foi julgada procedente em 1ª instância e há apelação pendente de julgamento no Tribunal de Justiça. Se mantido o resultado, será necessário o investimento de vultosos recursos para a recuperação dos rios (Proc. nº 053.03.0044177-8);

b) Ação de Obrigação de Fazer e Ação Civil Pública na qual o Estado de São Paulo foi condenado a remover aproximadamente vinte e cinco mil veículos e máquinas caça-níquel depositados em

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

imóvel do autor às margens da represa Guarapiranga, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) por bem ou veículo não removido nas datas e quantidades estabelecidas por decisão do Tribunal de Justiça. O Estado deveria ter removido 1.500 bens e veículos nos meses de julho, agosto e setembro de 2011, quantidade esta que deveria ser aumentada para 500 bens e veículos por trimestre, até a remoção de todos os bens e veículos. Nenhum bem ou veículo foi removido até o momento. Por conseguinte, o valor da multa diária, cuja execução não foi requerida até o momento, está elevadíssimo, pois a mora já dura quase dois anos. Paralelamente, corre Ação Civil Pública que discute os supostos danos ambientais ocorridos no local. Também há pedido para imediata retirada dos veículos. O Estado de São Paulo possui mais de 100.000 veículos na mesma situação, espalhados por diversos pátios na Capital e no Interior (depósito irregular), o que pode gerar outras tantas ações contra o ente público (Proc. nº 053.03.0044177-8).

II - AÇÕES JUDICIAIS EM QUE AS CONDENAÇÕES DEVERÃO SER CUMPRIDAS POR MEIO DE PRECATÓRIOS OU OPVS.

1. Ação promovida pela SABESP, buscando a condenação da FESP a reembolsar-lhe valores decorrentes de pagamentos que a empresa realizou aos seus ex-empregados ou dependentes, a título de complementação de aposentadorias e pensões por morte, bem como a título de licença-prêmio, sob o argumento de que o Estado seria o responsável legal. O pedido de tutela antecipada foi indeferido. Os valores pagos pela SABESP decorrem de benefícios concedidos e pagos pela empresa contrariamente à legislação vigente, bem como contrariamente à regulamentação e orientações válidas e vinculantes no âmbito da Administração Pública Estadual Paulista, mas apenas com fundamento em norma interna da empresa, razão pela qual a FESP entende indevida a obrigação de ressarcimento. O valor requerido pela SABESP, a título de condenação, é o de R\$ 891.962.665,98, referido ao mês de setembro de 2010.

2. No âmbito das desapropriações indiretas, merece especial destaque a ação ajuizada pela empresa Agro Pastoril e Mineração Pirambeiras Ltda., onde foi proferida sentença que fixou como devida pelo Estado de São Paulo a diferença de R\$ 1.071.207.592,80 (um bilhão, setenta e um milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), atualizado em outubro de 2008. Ao apreciar recurso de apelação, o TJ acolheu os critérios de atualização monetária adotados pela Contadoria de segunda instância, de acordo com os quais o valor devido pelo Estado de São Paulo seria de R\$ 452.824.861,72 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), para 31 de outubro de 2008. Foram interpostos recursos especial e extraordinário, ainda pendentes de juízo de admissibilidade no TJ.

3. Ação rescisória proposta pelo Estado de São Paulo contra a "TRATEX", visando a desconstituição de sentença proferida em liquidação de ação de cobrança de indenização por atrasos nos pagamentos decorrentes de serviços prestados. A ação foi julgada improcedente no TJ/SP. Houve interposição de Recurso Especial pela Fazenda, não conhecido. Pendem de exame embargos declaratórios. Caso a Fazenda seja vencedora, o valor da condenação atingiria cerca de R\$ 800 milhões. Caso a Fazenda seja vencida, a condenação poderá atingir cerca de R\$ 2 bilhões. O STJ negou provimento ao recurso especial da Fazenda do Estado de São Paulo. Contra o acórdão foram opostos embargos de divergência, ainda não julgados (Resp 1.163.528).

4. Ação de desapropriação do prédio do antigo Hospital Universitário - HU de Presidente Prudente. A inicial atribuía ao imóvel o valor de R\$ 43.351.476,16. Em avaliação prévia, no

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

entanto, restou definido valor bastante superior, correspondente a R\$ 73.740.756,00. O Estado promoveu o depósito da diferença e obteve a imissão provisória na posse do imóvel. Ocorre que houve impugnação à avaliação prévia e contestação pela expropriada. Até o momento, não foi designada nova avaliação. Estima-se, de todo modo, que o valor do bem pode aproximar-se de R\$ 200 milhões. Representa, em suma, um passivo latente de valor bastante expressivo.

5. Execuções ajuizadas por ex-empregados da VASP em que a Fazenda do Estado de São Paulo foi incluída no polo passivo. Segundo a Vara Auxiliar em Execuções, o total de débitos trabalhistas é de mais de 1 bilhão de reais. O débito de INSS está em torno de R\$ 3,5 bilhões a R\$ 5 bilhões, sendo certo que parte dessa dívida, 35 milhões, referem-se ao INSS descontado dos empregados e não repassados. A maior parte desses processos está em fase recursal.

Há que se mencionar, ainda, a intensa fiscalização que o INSS vem desenvolvendo junto aos órgãos do Estado, resultando, em certos casos, em autuações ou notificações de lançamento de débitos fiscais. As autuações mais expressivas referem-se ao não recolhimento, pelo Estado, de contribuição previdenciária sobre os valores pagos aos servidores celetistas a título de auxílio alimentação, com base na Lei estadual nº 7.524/91. O INSS entende que apenas com o registro do benefício junto ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, na forma da Lei federal nº 6.321/76, tais valores poderiam ser excluídos da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado. A exigibilidade de tais débitos encontrava-se suspensa em face de decisão liminar proferida em ação declaratória de inexigibilidade de contribuição previdenciária ajuizada em face do INSS, já tendo sido providenciada, também, a inclusão do auxílio-alimentação concedido pelo Estado junto ao PAT. Houve sentença julgando improcedente a ação movida pelo Estado, sendo apresentada apelação, a qual foi provida parcialmente em decisão monocrática do Desembargador Federal Relator do TRF da 3ª Região - Processo n. 2002.61.00.024265-0, acolhendo o pedido de decadência parcial do crédito exigido pelo INSS. O Estado de São Paulo interpôs agravo regimental em 19/07/2011, ao qual se negou provimento em 10/11/2011, e recursos especial e extraordinário em 13/12/2011. Em 10/07/2012 os autos foram conclusos ao Desembargador Federal Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal. Há registro, no entanto, de execuções fiscais propostas pelo INSS em face do Estado, bem como de outras autuações, sendo que a Procuradoria Geral do Estado já está tomando as medidas judiciais cabíveis para obter a desconstituição das mesmas.

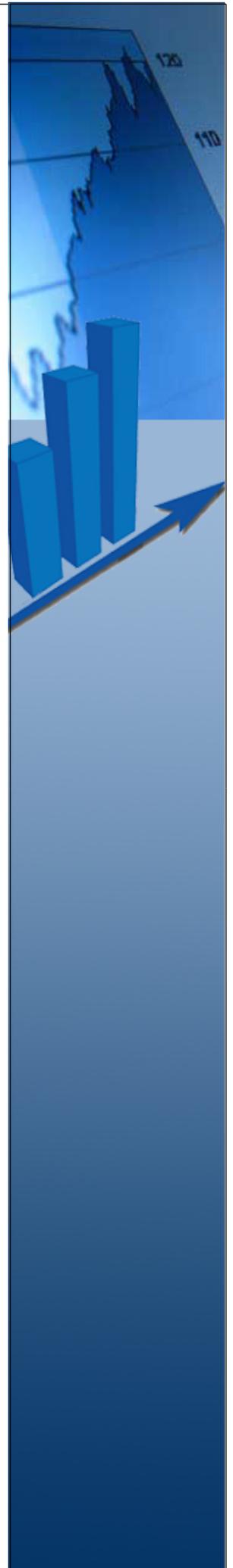
Outra discussão judicial capaz de gerar impacto nas finanças estaduais com repetição de indébito a ser paga aos contribuintes, diz respeito aos juros de mora do ICMS paulista, previstos no artigo 96 da Lei Estadual nº 6.374/89, na redação dada pela Lei estadual nº 13.918/2009. A 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça, em sede da Apelação Cível nº 0002567-59.2011.8.26.0053, de relatoria da Desembargadora Luciana Bresciani, suspendeu o julgamento da Apelação e suscitou incidente de inconstitucionalidade de tais dispositivos legais, tendo o Órgão Especial do Tribunal de Justiça acolhido parcialmente a arguição de inconstitucionalidade (0170909-61.2012.8.26.0000), para "conferir interpretação conforme a Constituição, em consonância com o julgado precedente do Egrégio STF na ADI nº 442", podendo a legislação paulista questionada ser considerada compatível com a Constituição Federal desde que a taxa de juros adotada, que na atualidade engloba a correção monetária, seja igual ou inferior à utilizada pela União para o mesmo fim (*in casu*, a taxa SELIC). O julgamento deu-se por maioria de votos (13 votos acolhendo a arguição de inconstitucionalidade e 12 rejeitando-a). O acórdão ainda não foi publicado, devendo os autos retornar à 13ª Câmara de Direito

ANEXO III**RISCOS FISCAIS**

Público do Tribunal de Justiça para retomada do julgamento, cabendo recurso aos Tribunais Superiores.

Registramos também a Proposta de Súmula Vinculante - PSV 41, que trata da inconstitucionalidade da retenção pelos Estados de parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS destinada aos Municípios. Segundo o Ministro Ricardo Lewandowski, autor da Proposta da Súmula Vinculante (PSV 41), muitas vezes o Estado institui lei de incentivo fiscal, dando benefício de ICMS a certa empresa para instalação em determinada região de seu território e, com base nesta lei e a pretexto disso, retém parcela do ICMS devida ao Município, sob o argumento de que a municipalidade local já está sendo beneficiada com o aumento de arrecadação por esse fato. A PSV foi aprovada pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal no dia 03.02.2010 e seria publicada com a seguinte redação: "*É inconstitucional lei estadual que, a título de incentivo fiscal, retém parcela do ICMS pertencente aos municípios*". Porém, na sessão plenária do dia 04 de fevereiro de 2010, os Ministros do Supremo Tribunal Federal decidiram suspender a publicação da nova súmula vinculante (que receberia o número 30), acolhendo questão de ordem levantada pelo ministro José Antonio Dias Toffoli. Isso porque a redação aprovada no dia 03.02.10 restringia a inconstitucionalidade à Lei estadual que, a título de incentivo fiscal, retém parcela de ICMS que seria destinada aos Municípios. Porém, o ministro Dias Toffoli verificou que há precedentes envolvendo outra situação, que não especificamente o incentivo fiscal, a saber, uma lei estadual dispendo sobre processo administrativo fiscal de cobrança e compensação de crédito/débito do particular com o Estado. No referido caso houve uma dação em pagamento, em que foram dados bens que não foram repartidos com o Município. Assim, foi suspensa a publicação da nova súmula vinculante para uma melhor análise. Fato é que, com ou sem alteração da redação da PSV 41 para abranger ainda outras formas de incentivos fiscais, tal decisão implicará em um passivo contingente que merece ser considerado para o Estado de São Paulo.

ANEXO IV DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E AÇÕES NOVOS



AÇÕES NOVAS

PROGRAMA: 1819 - SÃO PAULO VIVENDO EM PAZ

ÓRGÃOS		Qtde Ações
18000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	
POSSIBILITAR À POLÍCIA OSTENSIVA O APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS DE POLICIAMENTO E DO POLICIAMENTO ESPECIALIZADO, OBSERVADAS A POLÍCIA COMUNITÁRIA, OS DIREITOS HUMANOS, A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, OFERECENDO SERVIÇOS QUE RESULTEM NA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E NO AUMENTO DA PERCEPÇÃO DE SEGURANÇA, GARANTINDO ACESSO À POLÍCIA.	POPULAÇÃO EM GERAL	
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1819.2480 - RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS HISTÓRICOS	PRÉDIOS RESTAURADOS	unidade

PROGRAMA: 3512 - GESTÃO DA POLÍTICA SOCIAL

ÓRGÃOS		Qtde Ações
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	
REGISTRAR, MONITORAR, AVALIAR E DISSEMINAR INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO ESTADO, DANDO CONHECIMENTO AO GOVERNO E À SOCIEDADE SOBRE SEUS RESULTADOS E IMPACTOS JUNTO À POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA, FAZENDO O USO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO CONTEMPLANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA INTERNA.	GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS, INSTITUIÇÕES SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E SOCIEDADE EM GERAL	
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
3512.2481 - EQUIPAMENTOS SOCIAIS - CENTRO DIA DO IDOSO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CENTROS INSTALADOS	unidade

PROGRAMA: 3516 - FAMÍLIA CIDADÃ - AÇÕES SOCIAIS INTEGRADAS

ÓRGÃOS		Qtde Ações
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	
PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, MEDIANTE O APOIO TEMPORÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA SOMADO A AÇÕES ARTICULADAS E ESTRUTURANTES DE INCENTIVO À ESCOLARIDADE, CUIDADOS COM A SAÚDE, PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E O FAVORECIMENTO DA AUTONOMIA PARA PROPICIAR AOS BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.	FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL	
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
3516.6154 - RENDA CIDADÃ - BENEFÍCIO AO IDOSO	IDOSOS ATENDIDOS	unidade

PROGRAMA: 3907 - INFRAESTRUTURA HÍDRICA, COMBATE ÀS ENCHENTES E SANEAMENTO

ÓRGÃOS		Qtde Ações
39000 - SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		
OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	
PROTEGER A VIDA HUMANA, O PATRIMÔNIO, A INFRAESTRUTURA, A SAÚDE PÚBLICA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTAL.	POPULAÇÃO DO ESTADO	
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
3907.6157 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CALHA DO TIETÊ	MATERIAL RETIRADO	metro cúbico

PROGRAMA: 4109 - ESPORTE PAULISTA RUMO A 2016**ÓRGÃOS****Qtde Ac**

41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETIVO**PÚBLICO ALVO**

FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESPORTO E PARADESPORTO, COORDENAR E IMPLEMENTAR AÇÕES GOVERNAMENTAIS, APOIAR INICIATIVAS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, BEM COMO, PROPICIAR INTERCÂMBIO ENTRE ORGANIZAÇÕES E CONFEDERAÇÕES.

POPULAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL E TODA REDE DE ENSINO ESTADUAL.

AÇÕES**PRODUTO****UNIDADE DE MEDIDA**

4109.6156 - CAMPEONATO ESCOLAR DE MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS

ATLETAS PARTICIPANTES

unidade